SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2184

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.260/2018-GP/PMA, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. GUSTAVO SIMÃO RABELO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I – Código AD4 e, dá outras providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1° **-** A NOMEAÇÃO do Sr. **GUSTAVO SIMÃO RABELO,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico I – Código AD4.**

Art. 2° **-** O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° **-** No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° **-** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2018.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de agosto de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F18491B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.261/2018-GP/PMA, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Sr. (a) ROBSON RODRIGUES BARBOSA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II – Código AD5 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) **ROBSON RODRIGUES BARBOSA,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II – Código AD5.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2018.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de agosto de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:DAE1E90E

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 002/2018-GS/SEMMA, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Designa servidores para a função de FISCAL AMBIENTAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.122/2018-GP/PMA;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 017/2002 – GP/PMA, de 26 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para a função de FISCAL AMBIENTAL os servidores VALDE FELIX e DAIANE SIMÃO DA SILVA, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal/AM, em 31 de agosto de 2018.

REYNIER DE SOUZA OMENA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:34B6998C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 054/2018-CPL

O presente Extrato de Despacho de Homologação foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã**O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o **art. 23, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e, Decreto Presidencial 9.412/18, de 19 de julho de 2018**;
HOMOLOGAR o Resultado do **Processo Administrativo nº 105/2018-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: **Convite de Licitação nº. 054/2018-CPL.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia para Construção de 09 (nove) poços artesianos nas Zonas Urbana e Rural do Município de Anamã, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal.
ADJUDICAR à empresa **LOPES E YANAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, sob o **CNPJ: 27.954.066/0001-77**, o valor global de **R$ 320.577,88 (trezentos e vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2018, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.0091.1014 – IMPLANTAÇÃO E/OU AMP. DE INFRA-EST. SERV. DE SAN. BAS. NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 0.010

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã-AM, 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

O Presente Extrato de Despacho de Homologação Foi Publicado no Quadro de Informações Oficiais, Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:7144F94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2018-PMA

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 113/2018-PMA

FIRMADO: em 27 de agosto de 2018.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ** e a empresa **LOPES E YANAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**: **CNPJ: 27.954.066/0001-77**.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia para Construção de 09 (nove) poços artesianos nas Zonas Urbana e Rural do Município de Anamã, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão vinculado a Prefeitura Municipal**.

VALOR GLOBAL: **R$ 320.577,88 (trezentos e vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2018, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 17.511.0091.1014 – IMPLANTAÇÃO E/OU AMP. DE INFRA-EST. SERV. DE SAN. BAS. NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 0.010

VIGÊNCIA: No período de 28.08 à 28.10.2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã.

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:02DFC4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014/PMA – TERMO DE CONTRATO Nº 003/2014 -CONVENIO Nº 800074/2013, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL

TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/14/2014/TP-PMA, que entre si firmaram a **PREFEITURA MUNICÍPAL DE ANAMÃ, CNPJ: 04.628.020/0001-62,** e a empresa **TOPO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ: 10.836.729/0001-56,** em 03 de julho de 2014.

OBJETO:"OBRA DA COSNTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER NA COMUNIDADE DO MATO GROSSO EM ANAMÃ".

LOCAL DA OBRA: COMUNIDADE DO MATO GROSSO EM ANAMÃ.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR GLOBAL INICIAL: R$ 943.000,00 (novecentos e quarenta e três mil reais);

VALOR RESTANTE A SER RESCINDIDO: R$ 424.570,90 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais e noventa centavos);

Por força do presente DISTRATO, não havendo mais interesse por parte dos **CONTRATANTES** em manter referido Termo de Contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM**, em comum acordo, rescindi-lo nesta data, nas seguintes condições:

1º – A Rescisão será unilateral, sem débitos anteriores já constatados, sem multas ou indenização por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, fundamentado pelos **ARTIGOS 78, INCISOS XII, ARTIGOS 79 INCISO I**, **da Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993**.

2º – Em comum acordo as partes celebram a plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã (AM), em 27 de agosto de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:65A9226B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 053/2018

O PREFEITO INTERINO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo a **Art. 23, Inciso II, alínea "a" do, da Lei 8.666/93 e, Decreto Presidencial 9.412/2018, de 19 de julho de 2018**;
HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 107/2018-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: **Convite de Licitação nº. 053/2018-CPL.**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Anamã Amazonas.
ADJUDICAR à empresa **MARIA SOCORRO DA SILVA DE CASTRO - EPP**, **CNPJ: 07.103.418/0001-73**, o valor global de **R$ 170.033,37 (cento e setenta mil trinta e três reais e trinta e sete centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2018, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.010

CLASSIFICAÇÃO: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.011 – FUNDEB 40%.

CLASSIFICAÇÃO: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.0011.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.010
Fonte de Recursos: 00.02 – PAB FIXO

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã-AM, 23 de agosto de 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:0899D9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2018-PMA

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 112/2018-PMA

FIRMADO: em 23 de agosto de 2018.

PARTÍCIPES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ** e a empresa licitante **MARIA SOCORRO DA SILVA DE CASTRO - EPP**, **CNPJ: 07.103.418/0001-73**.

OBJETO: **Contração de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Anamã Amazonas**.

VALOR GLOBAL: **R$ 170.033,37 (cento e setenta mil trinta e três reais e trinta e sete centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2018, sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.010

CLASSIFICAÇÃO: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2012 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.011 – FUNDEB 40%.

CLASSIFICAÇÃO: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.0011.2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01.010
Fonte de Recursos: 00.02 – PAB FIXO.

VIGÊNCIA: No período de **23.08.18 à 23.10.2018**.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

O presente Documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:BD40FDAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, em atendimento as necessidades de manutenção da Casa de Apoio à Recuperação da Saúde em Manaus/AM.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data da abertura de envelopes: 17 de Setembro de 2018. **Hora**: 08:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 03 de Setembro de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6FEEC882

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2017-PMB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 078/2017-PMB, celebrado entre o Município de Barreirinha/AM e PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA - ME, CNPJ Nº 03.723.008/0001-74, referente a Prestação de Serviços de Transportes de Cargas e Passageiros via fluvial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 125 (cento e vinte e cinco) dias, iniciando-se em 29.08.2018, estendendo-se até 31.12.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 01-Gabinete do Prefeito. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0045.2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 03-Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0046.2.008-Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 04-Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0046.2.010-Manutenção da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 06-Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0046.2.026-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 07-Secretaria

Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0046.2.032-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 08-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0046.2.035-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0046.2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários. UNIDADE: 11 - Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento. PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0046.2.046-Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção/ 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.

DA RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

DO FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 008/2017-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 27 de agosto de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:35EAEF22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº CPL/PMB01/2018.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB 01/2018;
Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/2013, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB 01/2018, que teve como vencedora a licitante **JOSEPH COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, para execução dos Serviços de manutenção de bombas e instalação de 02 bombas submersas de 30 cv com material , conforme Projeto Básico, pelos preços propostos na importância de **R$ 67.902,00 (sessenta e sete mil ,novecentos e dois reais).**
Determino o chamamento da licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Registre. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 03 de janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:84B139F7

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº CPL/PMB 02/2018

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB002/2018;
Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/2013, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB002/2018, que teve como vencedora a licitante **JOSEPH COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, para execução dos Serviços de manutenção e reparação mecânica em veículo automotores com material, conforme Projeto Básico, pelos preços propostos na importância de **R$ 28.150,00(vinte e oito mil ,cento e cinquenta reais).**
Determino o chamamento da licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Registre. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 10 de fevereiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:DCA035B3

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº CPL/PMB 08/2018.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB 08/2018;
Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/2013, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB 08/2018, que teve como vencedora a licitante **CARLOS GOMES NETO-ME**, objeto aquisição de material de expediente para atender a Secretária Municipal de Saúde , conforme Projeto Básico pelos preços propostos na importância de **R$ 48.000,00**(quarenta e oito mil reais**).**
Determino o chamamento da licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Registre. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 19 de março de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:05C2A6F1

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº CPL/PMB 09/2018

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB 09/2018;
Considerando o Parecer do Senhor Procurador e do Senhor Controlador Geral do Município, concluindo que àquele feito transcorreu com a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 8.666/2013, e suas alterações, resultando em sua regularidade plena e absoluta;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, proferida nos autos do Processo – CARTA-CONVITE nº CPL/PMB 09/2018, que teve como vencedora a licitante **CARLOS GOMES NETO-ME**, objeto aquisição de material de expediente para atender a Prefeitura de Beruri e suas Secretarias, conforme Projeto Básico pelos preços propostos na importância de **R$ 49.990,00**(quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)**.**
Determino o chamamento da licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Registre. Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, em Beruri, aos 21 de março de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:5AD6775E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 107/2018 – GPMB

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes do inciso VII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri;
Considerando o que dispõe a Portaria nº 2366, de 31 de outubro de 2017, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
Considerando a necessidade de sincronizar o funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, Poder Judiciário e Poder Legislativo;
Considerando, ainda, a necessidade da contenção de gastos com funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam feriados e finais de semana;
Considerando o Decreto de 28 de agosto de 2018, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas;
Considerando, o feriado estadual de 05 de Setembro (quarta-feira), quando se comemora a elevação do Amazonas à categoria de Província, nos termos da lei Promulgada nº 25, de 09 de dezembro de 1977, e a ocorrência, na (sexta-feira), feriado nacional de 07 de setembro, dia da Independência do Brasil, e a Festa da Castanha comemorada nos dias 07 e 08 de Setembro;

DECRETA:
Art. 1º – Ponto Facultativo Municipal no Município de Beruri, Estado do Amazonas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Dia 06 de Setembro de 2018 (quinta-feira);
Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão preservar o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência, mantidos todos os procedimentos já agendados pelo Sistema de Saúde.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 31 de agosto de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício.
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:81D1367F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB034/2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor - Prefeito do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº JSM 028/2018, datado de 13 de agosto de 2018.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor WLISSES PINHEIRO DA SILVA, CHEFE DO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realização e apresentação da prestação de contas do mês de agosto do ano de 2018, da junta Militar, que ocorrerá no dia 02 e 03/09/2018, perante o Delegado do PRM 12/001 – 1º Ten. Airton Junker, a ser realizado na Capital do Estado;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor WLISSES PINHEIRO DA SILVA, RG nº.1954278-0/SSP-AM, CPF nº. 820.605.332-87, CHEFE DO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realização e apresentação da prestação de contas do mês de agosto do ano de 2018, da junta Militar, que ocorrerá nos dias 02 e 03/09/18, perante o Delegado do PRM 12/001 – 1º Tem. Airton Junker, na Capital do Estado do Amazonas/Manaus, nos dias 02 e 03 de setembro de 2018, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
02/09/2018	12:00	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO À CIDADE DE MANAUS, POR VIA FLUVIAL.
03/09/2018	08:00	APRESENTAÇÃO A DELEGACIA DO PRM 12/001 PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018 DA JSM – 072
03/09/2018	12:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor WLISSES PINHEIRO DA SILVA, a importância de R$ 286,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 02 (duas) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 31 de agosto de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício.
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:D9B561F7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº108/2018 – GPMB.

Dispõe sobre nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, em Exercício o senhor Manuel Pinheiro Feitoza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a contar do dia 01/08/2018, o Senhor **RAIMUNDO ALONCO MONTEIRO DE LIMA**, portador do RG. 1438076-5/SSP-AM e CPF nº 816.304.252-49; do cargo de Provimento em Comissão de Agente de Segurança Especial, Símbolo CC5;
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 31 de agosto de 2018.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício.
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:03824508

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO N.º 175/2018– GPMB, 31 DE AGOSTO DE 2018.

Ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE-AM/15ª ZE - PRESIDENCIA
À SUA EXCELÊNCIA Desdor. Dr. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente do TER/AM.

Senhor Presidente;

CONSIDERANDO, a solicitação de prorrogação de Requisição/Cessão, do Servidor, **MARIO ANTONIO PEREIRA SOARES**, exarado no ofício de número, **Oficio nº 422/2018-REQ/GABPRES/TRE-AM/Manaus/AM, de 19 de julho de 2018** – assinado eletronicamente conforme Lei nº 11.419/2016 pelo **DESDOR. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, neste, seguindo todos os fundamentos legais da legislação Eleitoral, atendendo os autos do processo em epigrafe, a partir da data da prorrogação de requisição, comunico que o Servidor acima citado já está a disposição da Justiça Eleitoral, para prestar serviços e suas correlatas inerentes a este Cartório, no tempo que foi pedido, podendo ser prorrogado se houver interesse deste Órgão, no mais sirvo-me da oportunidade para cumprimentá-lo e deixo-me à inteira disposição.

Borba/AM, 31 de agosto de 2018.

Atenciosamente;

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:AFB433BD

MUNICÍPIO DE BORBA
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA E CONTRADITÓRIO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA E CONTRADITÓRIO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, tendo em vista a **paralisação** da obra de **construção de quadra coberta com vestiários na Escola Municipal Francisco Bezerra Batista, no Distrito Axinim, zona rural do município de Borba/AM**, vem notificar a empresa **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.511.533/0001-50, para apresentar defesa, no prazo de 05 dias, nos autos do processo administrativo nº 3088/2018-PMB, sob pena de rescisão unilateral do contrato nº 013/2014-PMB, derivado da Tomada de Preços nº 003/2014-CPL.

Borba/AM, 30 de agosto de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:92CE18F3

SETOR DE PESSOAL
PORTARIA N.º108/2018– SEMED, 19 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal - **LOB.**

COM BASE no Art. 7º, Inciso XVII - CF/88, Art. 392 § 1º da CLT e Art. 120 da Lei Municipal 107/84 de 16/11/1984;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidor (a) **GERALDA PINHEIRO COELHO**, pertencente ao Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de Professor Rural-I**,** 120 (Cento e vinte) dias de **Licença Maternidade,** no período de **08/06 a 05/10/2018**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de Junho de 2018.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 19 de Junho de 2018.

Atenciosamente:

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:F12658BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 015/2018

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 015/2018

Concede Diárias ao Vereador Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, o Senhor Cesar Augusto Evangelista Ferreira e; Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso I Alínea "D";

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para as Comunidades da parte de Cima do Município, cuja a finalidade é desempenhar suas funções com parlamentar onde irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor **CESAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA;** Vereador Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carauari, a viajar as Comunidades da parte de Cima do Municipio, no período de:**31.08.2018 à 09.09.2018;** para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade; onde fará visitas as Comunidades da parte de Cima do município;

Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **02(duas)** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais), que perfazem o valor total de **R$ 1.000,00(um mil reais)**, para custear as despesas de viagem para a Zona Rural do município nas Comunidades da parte de Cima do Município; onde fará visitas as Comunidades: Gumo do Facão, Novo Horizonte, Pupuaí, Nova Esperança, enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 30 de agosto de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:E15F2CB0

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 016/2018

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 016/2018

Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, o Senhor Antonio Almires das Chagas Gondim e; Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso I Alínea "D";

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para as Comunidades da parte de Cima do Município, cuja a finalidade é desempenhar suas funções com parlamentar onde irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor **ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIM;** Vereador da Câmara Municipal de Carauari, a viajar as Comunidades da parte de Cima do Municipio, no período de:**30.08.2018 à 10.09.2018;** para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade; onde acompanhará a Equipe do INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária às Comunidades Polo;

Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **02(duas)** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R$500,00 (quinhentos reais), que perfazem o valor total de **R$ 1.000,00(um mil reais)**, para custear as despesas de viagem para a Zona Rural do município nas Comunidades da parte de Cima do Município; onde o mesmo acompanhará a Equipe do INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, na assinatura do Convênio ***"PROGRAMA FOMENTO MULHER"*** nas Comunidades Polo Nova Esperança; Polo Bauana;e Polo Campinas da RDS Uacarí e RESEX-Reserva de Desenvolvimento Sustentável, enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 30 de agosto de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:B60B3CAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 186/2018
Inexigibilidade Nº 002/2018 – Órgão: Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – Empresa homologada: FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.756.105/0001-14. Objeto: Aquisição de reagentes compatível com o aparelho laboratorial utilizado pela CAESC para análises de água distribuída a população de Coari. VALOR: R$ 1.004,00 (hum mil e quatro reais). Dotação Orçamentária: 17.544.0070.2059.0000 – Administração da Unidade: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: art.25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Coari, 20 de Agosto de 2018.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente - CAESC

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:BF86FB24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018-CPL

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Visando A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Com Reposição De Peças Automotivas, Acessórios E/Ou Componentes De Reposição Novos E Genuínos, Das Marcas Dos

Veículos Pertencentes A Todo Complexo Administrativo Da Prefeitura Municipal De Coari/Am

ABERTURA: 19/09/2018 às 08h:30m.

Os EditaL encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM , 31 de Agosto de 2018.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E246D307

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2018-PMC

O Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Edição ANO IX | Nº 2181 do dia 29 de agosto de 2018, página 82 que;

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 27 de maio de 2018.

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 27 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 31 de agosto de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2D66CB46

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018-CPL

O Prefeito Municipal de Coari-AM, no uso de suas atribuições legais declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Edição ANO IX | Nº 2181 do dia 29 de Agosto de 2018, página 82 que;

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº1667/2018-CPL.

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018-CPL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 31 de agosto de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C66B1471

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS N.º 001/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 001
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Fisioterapia.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE GILLYAN THAMY DE ALMEIDA PINHEIRO

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:972446EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL N.º 002/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 002
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Assistente social.
Outras informações: CONTRATO EM VERA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EC74CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 003/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero **CONTRATO 003**
Data **02/01/2018 a 31/12/2018.**
Objeto **Prestação de Serviços de enfermagem.**
Outras informações **CONTRATO EM FAVOR DE ETLIS CORDEIRO DE MATOS.**

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:6D94335E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG SAUDE N.º 004/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 004
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ALCEMIRA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:211DC7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 004-A/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 004-A
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE RENATA THAYNA DE OLIVEIRA PINHEIRO LIMA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:13CE960D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 005/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: **CONTRATO 005**
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: **Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.**
Outras informações: **CONTRATO EM FAVOR DE AMAZONEIDE NUNES DANTAS.**

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3C2F55B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 005-A/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 005-A
Data/Vigência: 02/01 a 10/12/2018
Objeto: Contratação de pessoal temporário para o cargo de professor.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE MARIA ROCICLEIDE FREITAS DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E1B13FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG D SAÚDE N. 006/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 006
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018

Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANA CLAUDIA LOPES RIBEIRO

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CB3886A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 007/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 007
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ARIANA RAMOS DA SILVA

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0C159DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 008/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 008
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ARILSON CARVALHO DE MEDEIROS

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:A63E558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N.º 009/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 009
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CARLOS ANTONIO MAGALHÃES

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3DFDF01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AG DE SAUDE N. 010/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 010
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Agente comunitário de Saúde em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ARLETE LABORDA GUIMARÃES.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:503F44A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

No dia 31 de agosto de 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV (Órgão Gerenciador), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para eventual fornecimento de mochilas escolares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Eirunepé/AM, conforme as especificações constantes no respectivo processo, no Termo de Referência (Anexo I do Edital),

O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93. O presente Registro

de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

EMPRESA VENCEDORA:

HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	MOCHILA, escolar com logomarca da Prefeitura Municipal de Eirunepé, abaixo escrito SEMED. Especificações diversas: Tecido 100% poliéster. Bordados: 15cmx15cm. Altura (NBR 12071/93)40cm, largura (NBR 12071/93) 30cm, Comprimento (NBR 12071/93) 13cm. Regulador de Alça: Largura (NBR 12071/93) 2,8cm, comprimento (NBR 12071/93) 21,5cm, Peso (NBR 10591/88) 600g/m3. Cor: a ser definida com o órgão solicitante.	UND	10.000	R$ 49,00

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Eirunepé, 31 de agosto de 2018.

HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA – EPP
CNPJ sob o n°: 11.426.431/0001-30

RAIMUNDO SERGIONY D`ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:E89F3B0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 047/2018 ENVIRA-AM DE 31.08.2018

PORTARIA Nº 047/2018 ENVIRA-AM DE 31.08.2018

DISPOE sobre designação de Servidor para realizar viagem administrativa à Capital, Rio Branco e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, Vereador GEAN RODRIGUES GURGEL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 103 e 104 da Lei Municipal 080/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e a Lei Municipal nº290/2012, que altera a Resolução nº 006/2006, de 01.04.2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 352/2016, que altera o Anexo I da Lei 291/12, de 23.03.2012, que fixa Tabela de Diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias, para o Servidor FÁBIO DE FRANÇA PINHEIRO, Controlador Interno da Câmara Municipal de Envira, à Capital do Estado do Acre, Rio Branco, pelo período de 05 (cinco) dias, para tratar de assuntos ligados ao Poder Legislativo de Envira a respeito do Portal da Transparência, junto a Empresa PAULO JOSÉ M DA SILVA ME, com saída dia 01 de setembro de 2018 e chegada dia 06 de setembro de 2018.

Art. 2º - O servidor fará jus ao recebimento de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e pousada na Capital do Acre, Rio Branco.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 31 dias do mês de agosto de 2018.

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:A8E4ED50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 5006/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 5006/2018.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços de assessoria e/ou consultoria para regulamentação das APMC´s (Associação de Pais e Mestres) das Escolas Municipais
Credor: VILCILEIDE GIL CAETANO.
CNPJ/MF: 26.947.890/0001-37
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 27/08/2018
Valor R$ 7.999,74 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove e Setenta e Quatro Centavos).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0F82D818

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 073/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – THOMAS SCOTH LOBATO DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 28.141.477/0001-96, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado por seu titular, o Sr. THOMAS SCOTH LOBATO DA COSTA inscrito no CPF nº 019.339.472-33 e no RG nº 1796022-3 – SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Manuel Lobo, nº1545 Bairro São Pedro na Cidade de Humaitá, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 073/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:
– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no

art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 27 de agosto de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

THOMAS SCOTH LOBATO DA COSTA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 021/2018

Data do Registro:28/08/2018

Válido até: 28/08/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/2018

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	1.000,00	68,00	PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM	HOR	**THOMAS SCOTH LOBATO DA COSTA**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:08D1B69C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 056/2018-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA – ME,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 05, 06, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 25, 29, 31, 37, 38, 40, 41, 43 e 44, **PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 12, 23, 27, 28, 32, 39 e 47, **CARLA F DE ARAÚJO – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 11, 18, 21, 22, 33, 34, 35, 45, 46 e 48 e **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 07, 10, 13, 24, 26, 30, 36 e 42, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-SRP, **MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA – ME,** no valor de **R$ 166.695,00 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais), PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME,** no valor de **R$ 90.247,50 (Noventa mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), CARLA F DE ARAÚJO – ME,** no valor de **R$ 43.038,00 (Quarenta e três mil e trinta e oito reais) e J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME,** no valor de **R$ 28.393,00 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 30 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 de Agosto de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:DFB1AB0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 227

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2018

A Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº 049/2018 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamentos no inciso II, art. 24, da Lei n 8.666/93 e suas alterações.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe:
CONSIDERANDO finalmente, a Prestação de Serviços de Borracheiro para o Veículo Caminhão Agrale e Máquina Retro Escavadeira RD4 06, Lotados na Secretaria, que tem como finalidade a Manutenção dos mesmos, a serem utilizados em Serviços aos

Produtores Rurais do Município, pelo período de 01 (Um) mês, conforme termo de referência.

RESOLVE

I- DISPENSAR de Processo Licitatório, descrita no relatório ADJUDICANDO a pessoa física, **ADEMAR DA SILVA COSTA, CPF nº 238.721.442-00** com o que corresponde ao valor total de R$ **2.580,00** (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), que ocorrerão a contar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão- 02- Poder executivo
Unidade- 09- Secretaria Municipal de Produção Rural
Funcional- Projeto de Atividade 2040- Manut. E Func. Da Sec. De Prod. E Abastecimento
Elemento de Despesa- 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa física
Fonte de Recurso-100- Recursos Ordinários

II- HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação – CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E DESENVOLVIMENTO, em 28 de agosto de 2018

EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento
Portaria n. 0060/2018- GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N º 049/2018

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, com fundamento no inciso II, da lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – em 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:D871A7BF

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ATO ADMINISTRATIVO N° 229

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Termo Aditivo ao Termo de Contrato, que entre si firmaram o Município de Iranduba/AM e do outro lado Grupo Informal Composto por JARDEL VALE DA SILVA (Representante), CPF: 012.751.562-42, JANDER RUBENS DA SILVA E SILVA, CPF: 159.968.752-68 e JANDER RUBENS DA SILVA E SILVA JUNIOR, CPF: 029.975.202-07. O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Quarta do Contrato 061/2018 passando a vigorar com as seguintes alterações:
A CONTRATADA deverá informar ao Ministério Público do Desenvolvimento Agrário- MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramentas disponibilizada pelo MDA.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADADO (A) receberá no valor de R$ 36.549,47 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), visando a Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no município de Iranduba/AM.

Iranduba/AM, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:80CA34AC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ATO ADMINISTRATIVO N° 220

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Termo Aditivo ao Termo de Contrato, que entre si firmaram o Município de Iranduba/AM e do outro lado Grupo Informal Composto por RONICLEI SILVA DOS SANTOS (Representante), CPF: 766.235.802-04, RONDINEI SILVA DOS SANTOS, CPF: 765.394.072-20 RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 060.246.612-15 E RUBINEI SILVA DOS SANTOS, CPF: 766.208.242-34. O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Quarta do Contrato 064/2018 passando a vigorar com as seguintes alterações:
A CONTRATADA deverá informar ao Ministério Público do Desenvolvimento Agrário- MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramentas disponibilizada pelo MDA.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADADO (A) receberá no valor de R$ 32.832,57 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), visando a Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no município de Iranduba/AM.

Iranduba-AM, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:266D7685

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ATO ADMINISTRATIVO N° 230

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Termo Aditivo ao Termo de Contrato, que entre si firmaram o Município de Iranduba/AM e do outro lado Grupo Informal Composto por LUCIANA MELO DOS SANTOS (Representante), CPF: 857.212.712-72, FRANK DE MELO DOS SANTOS, CPF: 907.910.702-63 CARLOS ALBERTO DE MATOS GOMES, CPF: 976.550.402-49. O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Quarta do Contrato 074/2018 passando a vigorar com as seguintes alterações:
A CONTRATADA deverá informar ao Ministério Público do Desenvolvimento Agrário- MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramentas disponibilizada pelo MDA.
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADADO (A) receberá no valor de R$ 29.857,17 (vinte e

nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), visando a Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar no município de Iranduba/AM.

Iranduba-AM, 14 de junho de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:A8A1D666

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DO RECURSO DA EMPRESA GUILD CONSTRUÇÃO LTDA

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº. 1750/2018
Ref.: Concorrência - nº. 01/2018
Recorrente: GUILD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica Guild Construções LTDA - EPP., recebido no dia 14 de agosto do corrente ano, no tocante à ao despacho do chefe do poder executivo municipal de revogação de ato administrativo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 06/08/2018.

Dos fatos:

Razões recursais de fato e de direito.

Em reposta ao vosso questionamento referente ao item o que diz o item 14 d.1:
"Para comprovação de disponibilidade, propriedade e regularização do(s) veículos(s) colocados à disposição na ocasião do objeto da licitação, a licitante deverá apresentar cópia autenticada do CRLV (DUAL) com IPVA em validade, junto ao órgão fiscalizador do Estado. Caso o(s) veículo(s) não seja(m) de propriedade da licitante, a mesma deverá apresentar documento que com prove posse do(s) veículo(s), com as especificações de cada veículo, através Termo de Compromisso de Locação ou Contrato de Aluguel com testemunhas identificadas".
Constam nas fls. 696 à 729, os Termos de Compromisso de Locação e Equipamentos e as cópias dos documentos dos respectivos veículos/maquinários solicitados no edital. Relativo ao exposto sobre vossas alegações, no tocante aos Art. 3 e 30 § 6 da lei 8.666/93, Súmula/TCU nº 272, Acórdão 365/2017 - TCU diga-se de passagem exaustivamente já julgadas e acordadas por instâncias superiores como o Tribunal de contas da União (TCU), são cabíveis de aceitação por parte desta administração.

Recorrente está enquadrada no LC 123/2006
Em via de fato, não cabe a esta administração, querer justificar que a falta de pagamentos dos impostos de veículos de propriedade própria ou de outrem, se vincule a regularidade a sua regularidade fiscal tributária, já justificada nos autos fls. 661 à 667, através de certidão negativa de débitos em validade vigente no período da licitação. Por outra via, dou como procedente a alegação no tocante ao Art. 42 da LC 123/2006 referente a comprovação da regularidade fiscal deve ser exigida na assinatura do contrato.

Conclusão
Em conclusão, pelos motivos expostos acima, entende que após analisar as documentações arroladas no processo, e alegações dispostas em vossa defesa, a luz da lei, manifesta-se pela **procedência** recurso, tornando-a **HABILITADA.**

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:52D86C77

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DO RECURSO DA EMPRESA O2 SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – EIRELI

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº. 1750/2018
Ref.: Concorrência - nº. 01/2018
Recorrente: O2 Serviços de Limpeza e Conservação – EIRELI

1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica O2 Serviços de Limpeza e Conservação – EIRELI, recebido no dia 15 de agosto do corrente ano, no tocante à ao despacho do chefe do poder executivo municipal de revogação de ato administrativo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 18/07/2018, Edição 2151.

Dos fatos:

Da tempestividade do recurso

Ao analisar o presente recurso, constata-se que o mesmo foi apresentado no prazo concedido.

Inabilitação de todos o licitantes da primeira fase.

Este já foi elucidado anteriormente em resposta dirigida a vossa empresa.
Inabilitação na segunda fase.
Primeiramente vale ressaltar que, para o caso de vossa empresa no que consta as documentações arroladas no processo 1750/18, a luz da lei 8.666/93, art. 48 § 3º, anteriormente utilizado e revogado por esta administração, através da Súmula 473 do STF, "poder de autotutela", para fins de correção de seus atos, observando o art. 109, inciso I, letra "a", cabe o entendimento:
a) Habilitação ou inabilitação do licitante

***§ 3º** Interposto, o **recurso** será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

Como entendimento, o artigo supracitado não dá oportunidade de alteração de documentos em nova fase de habilitação, é sim apenas de apresentação de defesa sobre os erros pontuados anteriormente.
Sobre o questionamento referente a decisão da CGL baseada em premissa equivocada, ante a não apresentação do profissional ALAN DOS SANTOS FERREIRA, Engenheiro ambiental, como responsável técnico da empresa Estrela Guia Engenhara LTDA, verifica-se:

Consta no processo **1750/18, fl 580**, Certidão de Registro e Quitação Pessoa física do conselho de engenharia, cita o referido **engenheiro** como **responsável técnico** da empresa **Trairi Comércio de Derivados**
de Petróleo datado do **dia 27/11/2017**, onde para fins conformidade com o edital, deveria ser em nome da empresa Estrela Guia Engenharia Ltda. Na **fl. 581**, consta apenas a declaração de compromisso de responsabilidade técnica em nome do Sr. ALAN DOS SANTOS FERREIRA, que, não corresponde ao que pede o edital, **SEÇÃO 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO, item 3.1**:

*"c" – **Responsável técnico:** Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT.*

*"d" – No caso de **profissional autônomo/liberal**: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos com firma reconhecida.*

Diante do exposto, vemos que já existem diversas decisões já pacificadas pelo TCU:

(...) abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de ***contrato de prestação de serviço****, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1).*

(…) o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, ***o contrato de prestação de serviços*** *regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública" (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)*

(...) É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de ***contrato de prestação de serviços****, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/1993." Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário)*

Então, consideramos que há três possibilidades para tal comprovação: Vínculo trabalhista, contratual ou societário. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço. Este contrato deverá criar um vínculo de RT (responsável técnico) com o licitante e será regido a luz da legislação civil comum.

Neste diapasão, manifesto-me pela procedência quanto a inobservância sobre o erro na documentação em desfavor da empresa **Estrela Guia Engenharia LTDA**, tornando-a **INABILITADA**.

Suposta violação no sigilo da proposta

No tocante a este ponto, indefiro a referida suspeição, pois ainda seque se chegou ao mérito de avaliação das propostas, onde por hora foram abertos estão sendo avaliados apenas os documentos para habilitação. A título de informação, quanto ao prazo de tramitação do processo, este encontra-se suspenso por força de recursos administrativos impetrados, em conformidade com a lei, inclusive por vossa empresa.

Ausência de regular vínculo profissional

Em contrapartida, ao verificar as **fls. 461 à 483**, nota-se que em vossa documentação, não há registro do Sr. ALAN DOS SANTOS FERREIRA, como responsável técnico da respectiva empresa, nem por Contrato de Prestação de Serviço ou por Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo CREA-AM, não atendendo ao item **14 – a**, ato suficiente para a **INABILITAÇÂO** de vossa empresa.

Por ter apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, tendo como responsável técnica a engenheira KELLY NAVEGANTE DE MELO sem a certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme exigência no item 14.a Seção 5, ato suficiente para a **INABILITAÇÂO** de vossa empresa

Sobre o status atual de manutenção

Neste contexto, manifesto-me pela procedência quanto ao que preconiza o edital onde não se encontra item referente aos condições dos veículos e maquinário. Porém vale ressaltar que na SECÇÃO 14 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO, no item 3;

A licitante contratada obrigar-se-á a desenvolver os serviços, objeto desse edital, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, conforme os termos da minuta de contrato.

Na minuta do contrato, nas RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA FILSCALIZAÇÃO dispõe o seguinte;

A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir, de pleno direito, a qualquer momento, que sejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom dos serviços.

Logo entende-se que, não é pelo fato de não constar no teor inicial do edital nenhum referencial sobre o estado de manutenção dos veículos, maquinário e outros, que esta administração aceitará a exemplo, caminhões danificados, com manutenção irregular, colocando em risco, tanto a saúde dos usuários como também a própria vida.

7.0 Da não apresentação de itens exigidos no edital

Conforme ato de revogação parcial com embasamento através da Súmula nº 473 do STF, "poder de autotutela", para fins de correção de seus atos, observando o art. 109, inciso I, letra "a", cabe sintetizar que a não são válidos os atos posteriores a publicação da ATA DE JULGAMENTO HABILITATÓRIO, publicada em 27 de junho de 2018, edição 2139.

Permanece pois, de forma continuada, a ausência da "Declaração de Submissão a Fiscalização e ao controle técnico a ser efetuado por engenheiro expressamente designado para tal", conforme preconiza as EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, no item 22. Conforme regra estabelecida no referido edital, na SEÇÃO 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO nº 2:

"*Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus Anexos, a CGL/PMI, considerará a Licitante inabilitada".*

De antemão, todas as empresas tiveram prazo regular e legal, para na fase anterior a realização do certame, impor seus questionamentos, diligências e impugnações, demonstrando por esta administração, a lisura e transparência na condução do processo.

Em conclusão, pelos motivos expostos acima, a Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara, entende que após analisar as documentações arroladas no processo, e em vosso recurso, a luz da lei e da jurisprudência, manifesta-se pela **improcedência** deste recurso em função da habilitação da empresa **O2 Serviços de Limpeza e Conservação – EIRELI,** mantendo-a **INABILITADA.**

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:69574312

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO DA EMPRESA ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo nº. 1750/2018
Ref.: Concorrência - nº. 01/2018
Recorrente: ESTRELA GUIA ENGENHARIA LTDA

1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica Estrela Guia Engenharia Ltda., recebido no dia 09 de agosto do corrente ano, no tocante à ao despacho do chefe do poder executivo municipal de revogação de ato administrativo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 06/08/2018.

Dos fatos:

Da inviabilidade de se invocar razões de interesse público supervenientes para a invalidação da licitação.

Inicialmente cabe mencionar que, o motivo para que esta administração viesse a rever os seus atos, foi justamente a habilitação de vossa empresa por força recursal, o que não enquadraria, neste contexto, a utilização de forma equivocada do art. 48 § 3º;

"*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".*

Para tanto, entende-se que coube o uso de forma correta o art. 109, letra "a", parágrafos I e II para este novo cenário, corrigindo assim, um erro de interpretação. Cabe ressaltar que este processo licitatório ainda não encontra-se consumado, pois está ainda em fase de

julgamento de recursos administrativos, não havendo propostas abertas, julgadas, aceitas e adjudicadas, podendo ainda, por motivos de verificação de erro processual, que venha infringir qualquer um dos princípios do art. 3º da lei 8.666/93, e a qualquer momento, pode ser anulado em razão do interesse público e para cumprir a fiel observância das leis.

Da proibição ao "*nemo potest venire contra factum proprium*" vedação do comportamento contraditório.
Em primeiro cenário, onde todos as empresas foram consideradas inabilitadas, decisão esta julgada pela CGL, a luz da lei 8.666/93, art. 48 § 3º, anteriormente utilizado e revogado por esta administração, através da Súmula 473 do STF, "poder de autotutela", para fins de correção de seus atos, observando o art. 109, inciso I, letra "a", cabe o entendimento:
a) Habilitação ou inabilitação do licitante

***§ 3º** Interposto, o **recurso** será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

Como entendimento, o artigo supracitado não dá oportunidade de alteração de documentos em nova fase de habilitação, mas somente apenas de apresentação de defesa sobre os erros pontuados anteriormente. Não vislumbro a possibilidade de cercear a expectativa de vossa empresa, pelo reconhecimento de uma decisão equivocada, e em tempo hábil, corrigi-la. Logo afirmo que houve sim, prazo recursal, porém, de forma e dispositivos legais errados (art. 48 **§** 3), motivos tais que levaram a revogação parcial do processo.
Da impossibilidade de anulação parcial da habilitação quando da fase de abertura de proposta
Diante do exposto, há de se convir, com acima supracitado, houve detecção por parte desta administração, erros processuais que, a luz da lei e por entendimento jurídico, de alguma forma poderiam vir a cercear o direito legal de qualquer um dos participantes, por questões de economia processual, chamando o processo a ordem por esta administração.
Do manifesto direcionamento do certame à empresa GUILD CONSTRUÇÕES LTDA
Diante do questionamento, cabe o entendimento, em tempo hábil, o porquê da não impugnação do edital diante dos questionamentos feitos por vossa empresa do quesito referente a qualificação técnica?
Nota-se que qualquer empresa que esteja prestando serviços a um ente público, pode-se valer de ter em sua posse um atestado de capacidade técnica, referente aos serviços que esteja realizando naquele período.
Concordo parcialmente em relação ao ponto da restrição aos tipos de restrição de capacidade técnica, quanto ao solicitados pelo edital. Porém ressalvo, que o mesmo deveria ser questionado em fase anterior.
De antemão, todas as empresas tiveram prazo regular e legal, para na fase anterior a realização do certame, impor seus questionamentos, diligências e impugnações, demonstrando por esta administração, a lisura e transparência na condução do processo.
Dos fatos não vistos anteriormente
Verificado o levantamento minucioso de vossa documentação de habilitação, ante a apresentação do profissional ALAN DOS SANTOS FERREIRA, Engenheiro ambiental, como responsável técnico da empresa Estrela Guia Engenhara LTDA, verifica-se:

Consta no processo **1750/18, fl 580**, Certidão de Registro e Quitação Pessoa física do conselho de engenharia, cita o referido **engenheiro** como **responsável técnico** da empresa **Trairi Comércio de Derivados**
de Petróleo datado do **dia 27/11/2017**, onde para fins conformidade com o edital, deveria ser em nome da empresa Estrela Guia Engenharia Ltda. Na **fl. 581**, consta apenas a **declaração de compromisso de responsabilidade técnica** em nome do Sr. ALAN DOS SANTOS FERREIRA, que, não corresponde ao que pede o edital, **SEÇÃO 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO, item 3.1**:

*"c" – **Responsável técnico:** Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT.*

*"d" – No caso de **profissional autônomo/liberal**: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos com firma reconhecida.*

Diante do exposto, vemos que já existem diversas decisões já pacificadas pelo TCU:

*(...) abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de **contrato de prestação de serviço**, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nº s 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1).*

*(...) o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, **o contrato de prestação de serviços** regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública" (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)*

*(...) É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de **contrato de prestação de serviços**, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666/1993." Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário)*
Então, consideramos que há três possibilidades para tal comprovação: Vínculo trabalhista, contratual ou societário. Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço. Este contrato deverá criar um vínculo de RT (responsável técnico) com o licitante e será regido a luz da legislação civil comum.
Neste diapasão, manifesto-me pela procedência quanto a inobservância sobre o erro na documentação em desfavor de vossa empresa, tornando-a **INABILITADA**

Conclusão
Em conclusão, pelos motivos expostos acima, a esta Administração, entende que após analisar as documentações arroladas no processo, e em vosso recurso, a luz da lei, manifesta-se pela **improcedência** deste recurso em função deste recurso e considera, diante dos fatos, vossa empresa **INABILITADA**.

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:B88D96A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0410, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

RETIFICA Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, concedida ao servidor JOÃO BATISTA MEDEIROS DA SILVA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta na Decisão n. 843/2017-TCE-Primeira Câmara e Processo n. 11.361/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com determinação ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI que exclua dos proventos a Gratificação de Cargo Comissionado, e
CONSIDERANDO, o Relatório do Auditor-Relator, Mário José de Moraes Costa Filho, além do documentário acostado aos autos processuais, e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica RETIFICADA, a contar de 01.08.2018, a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida ao servidor inativo JOÃO BATISTA MEDEIROS DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula FEC07/41786, o qual fez jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 – fórmula 85/95, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora retificada será na ordem de R$ 1.144,80 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalentes as seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento) do Vencimento, de acordo com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n. 017, de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:2B0DFB5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0411, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

REVISA Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Proventos Integrais, concedida à servidora PAULA BRASIL MOREIRA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0278/2018 – que requer a Revisão de Aposentadoria, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 063/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão da Revisão de Aposentadoria da servidora inativa abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica REVISADA, a contar de 01.08.2018, a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida à servidora inativa PAULA BRASIL MOREIRA, Professora, Nível 2, Classe "F", Matrícula FEE03/41205, a qual faz jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 – com base no § 5º do art. 40, da Constituição Federal, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c" e art. 35 da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora revisada será na ordem de R$ 2.597,09 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 1.997,76 (hum mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 99,89 (noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), com base no Anexo II da Lei Municipal n. 353, de 19 de fevereiro de 2018.
III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 499,44 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), calculado à base de 25% (vinte e cinco por cento) do Vencimento, de acordo com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal de n. 161, de 25 de novembro de 2008.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:6198CA18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0412, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE Pensão por Morte a MARIA MELO PEREIRA, dependente previdenciária de LUIZ VIEIRA SARAIVA LEÃO, ex-servidor desta municipalidade, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 2587/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 065/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento à dependente previdenciária do ex-servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDID PENSÃOPOR MORTE, em caráter vitalício, a MARIA MELO PEREIRA, companheira e dependente previdenciária do "*de cujus*" Sr. LUIZ VIEIRA SARAIVA LEÃO, aposentado por Tempo de Serviço, no cargo de Auxiliar de Administração, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, c/c o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, inciso I e 8º, da CF/88, Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente – Sem Paridade, Última Remuneração ou Provento, nos termos da Lei Complementar n. 004, de 30 de abril de 2015.
Art. 2º A pensão ora concedida, em sua globalidade, será na ordem de R$ 4.312,50 (quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), com base na Lei complementar n. 004, de 30 de abril de 2015;

II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), calculado à base de 35% (trinta e cinco por cento) do Vencimento, de acordo com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006;
III - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL – no valor de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com o art. 87, inciso I, da Lei n. 037, de 11 de fevereiro de 1994;
IV - FUNÇÃO GRATIFICADA – no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o art. 87, inciso I, da Lei n. 037, de 11 de fevereiro de 1994.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
MARIA MELO PEREIRA	Companheira	4.312,50	100%
Total da Pensão		4.312,50	100%

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão retroagem ao dia 09 de julho de 2018, data do requerimento que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Municipal n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:9D6A01DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0413, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora EROTILDE GATTO RAMOS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0540/2018, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 066/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.08.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora municipal EROTILDE GATTO RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC08/42086, a qual faz jus a Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento + incorporações) – no valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 956,71 (novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III - VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (5608/10950 dias) – R$ 488,54 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações.
IV - TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), elevaram-se ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, nos termos do art. 201, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 1°, § 5°, da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:F4F50364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0414, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor MANOEL NAZARÉ FERNANDES VALENTE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 5830/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 067/2018, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.08.2018, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor municipal MANOEL NAZARÉ FERNANDES VALENTE, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41042, o qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "d" e art. 17, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 1.047,90 (hum mil e quarenta e sete reais e noventa centavos), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento + incorporações) – no valor de R$ 1.156,21 (hum mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que

dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 1.113,73 (hum mil, cento e treze reais e setenta e três centavos), conforme art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004 e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III - VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (12020/12775 dias) – R$ 1.047,90 (hum mil e quarenta e sete reais e noventa centavos), calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações.
IV - TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$ 1.047,90 (hum mil e quarenta e sete reais e noventa centavos), de acordo com o art. 1°, § 5°, da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de agosto de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:D77F6210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 29 de Agosto de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

NOME	*CARGO*
WALTERNEY ALENCAR DE SOUZA	ASSESSOR (A) TÉCNICO I

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 29 de Agosto de 2018
.
ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:CE7ED035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 177/2017, celebrado em 19.06.2018.
2. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, CNPJ n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, com sede localizada na Rua Dr Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa GUILD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.308.816/0001-57, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A prorrogação do prazo especificado no Contrato acima mencionado, por 90 (noventa) dias, cujo objetivo é a prestação de serviços contínuos de Limpeza Pública na Zona Urbana e nas Vilas de Lindoia, Engenho e Novo Remanso, incluindo a Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde na sede do Município de Itacoatiara, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Pública.
4. VALOR GLOBAL: R$ 3.040.637,46 (três milhões e quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência a partir de 19/06/2018.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 19 de junho de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:DD9C0D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº 2191/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2191/2018, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA – GUILD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
Fica declarado inexigível o procedimento licitatório com fundamento no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta da GUILD CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.816/0001-57, referente a contratação de Serviços de Limpeza Pública na Zona Urbana, vilas de Lindóia, Engenho e Novo Remanso – Zona Rural, pelo CONTRATANTE, pelo período de 3 (três) meses, para atender as necessidades do município pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os serviços enunciados no Contrato serão executados até a data do trânsito em julgado de todas as ações, com dotação orçamentária prévia, conforme os termos e justificativas constantes do Processo Administrativo em epígrafe.
À consideração do Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, solicitando ratificação.

Itacoatiara - AM, 13 de junho de 2018

EDUARDO BERTONI ALVES COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Pelo exposto acima, ratifico nos termos do art. 26, caput e parágrafo único e do art. 29 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação pertinente ao Processo nº 2191/2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:990D9AD5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 053, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Cria a Comissão Temporária destinada a proceder ao estudo do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 002/2018 que "Acrescenta e altera

artigos a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Robson Nogueira, Alex Bezerra e Lindynês Leite.

Francisco Coelho da Silva, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores recebeu em Mesa, Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 002/2018, e com amparo no artigo 135, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária, com base no artigo 135, §1º do Regimento Interno deste Poder, com objetivo determinado e específico, de assuntos e emitir parecer sobre a matéria de especial interesse do Legislativo, exclusivamente o PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2018 que "Acrescenta e altera artigos a Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Robson Nogueira, Alex Bezerra e Lindynês Leite.

Parágrafo único. A referência à Comissão Temporária regulamentada por esta Resolução, será realizada mediante a citação: **Comissão Temporária de Emenda à Lei Orgânica Municipal de Manacapuru.**

Art. 2º A Comissão Temporária será formada por cinco membros, assegurando-se na sua Constituição a participação dos partidos que integram o Legislativo, resguardada sempre que possível à proporcionalidade de representação de todas as Bancadas.

Art. 3º Os membros da **Comissão Temporária** em obediência ao princípio da proporcionalidade partidária, será composta pelos seguintes membros:

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - Vereador (PPL), **Natanael Nogueira dos Santos** (I, do art. 135 R.I.);
Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – Vereadora (PMN), **Lindynês Leite Peres** (I, do art. 135 R.I.);
Vereador do PSC José Júnior de Paula Bezerra;
Vereador do PROS Jefferson Batalha do Nascimento;
Vereador do PDT Pedro Henrique Palmeira Ferreira;
Vereador do MDB Paulo da Silva Teixeira.

Art. 4º O prazo de funcionamento da **Comissão Temporária** é de 20 (vinte) dias, contados da data de sua publicação, improrrogáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de agosto de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª. LINDYNÊS LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:43C104C6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 061/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 061/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/03776-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para contratação de empresa especializada na **"Reforma da Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no Município de Manacapuru – AM",** conforme Projeto Básico, oriundo do processo administrativo nº. 2018/03776-00-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A. S. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ nº. 15.690.015/0001-04,** com o valor de R$ 58.276,62 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais, sessenta e dois centavos). Classificação Orçamentária: 17.122.0011.1.055- Construção, Ampliação e/ou Restauração de Reservatório de Água, Natureza de Despesa – 3.3.90.51, Fonte de Recurso: 805, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2018/03776-00-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:BB0AD7EB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE Nº. 093/2018-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 093/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/04578-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, referente a execução de Drenagem de Águas Pluviais na Comunidade Acajatuba*, município de Manacapuru-AM, oriundo do Processo Administrativo nº. 2018/04578-00-PMM.*
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **M DA S CARDOSO OBRAS – ME, CNPJ n°.: 26.211.652/0001-08**, com o valor de **R$ 60.224,75 (Sessenta Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, Classificação Orçamentária: 101915451101 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PREDIOS E LOUGRADOURO, Natureza de Despesa –

449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recurso – 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 01 de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:753073CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2018 CONVITE N°. 001/2018

ESPECIE: Contrato nº. 048/2018, oriundo do Convite nº 001/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e J E DA SILVA MELO EIRELI – EPP - CNPJ: 24.446.847/0001-62

OBJETO: Construção do Sistema de drenagem das ruas da sede do Município de Manaquiri.

VALOR GLOBAL: R$ 311.264,16 (trezentos e onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora: 02.07.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade: 15.451.0091.1014.000 - Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: Fonte 003/090/010

Manaquiri/AM, 13 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F62B722F

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de construção do sistema de drenagem das ruas da sede do Município de Manaquiri, objeto do CONVITE Nº 001/2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de CONVITE Nº. 001/2018;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **J E DA SILVA MELO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 24.446.847/0001-62**, como vencedora do referido certame, através do CONVITE Nº. 001/2018.

II – HOMOLOGAR à referida empresa a execução dos serviços objeto do referido CONVITE Nº 001/2018, no valor de **R$ 311.264,16 (trezentos e onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 10 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10 de agosto de 2018.

_____
JAIR AGUIAR SOUTO

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A7A3AD51

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 048//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 040/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e J T C RIBEIRO – ME - CNPJ nº 13.683.943/0001-08.

OBJETO: Contratação de artista musical "BANDA NORTE NORDESTE" para apresentação e show a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2018, na comunidade do Andiroba, zona rural do Município de Manaquiri.

Publicado na edição nº 2180, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 28 de agosto de 2018, na Publicação do Extrato do Contrato nº 048/2018, oriundo da Inexigibilidade nº 040/2018.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO N.º 048//2018, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 040/2018.

Leia-se: **EXTRATO DO CONTRATO N.º 049//2018, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 041/2018.**

Manaquiri/AM, 24 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:91F1716A

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 049//2018
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 041/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e J T C RIBEIRO – ME - CNPJ nº 13.683.943/0001-08.

OBJETO: Contratação de artista musical "FÁTIMA MARQUES" para apresentação e show a ser realizado no dia 25 de agosto de 2018, na comunidade do Andiroba, zona rural do Município de Manaquiri..

Publicado na edição nº 2180, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 28 de agosto de 2018, na Publicação do Extrato do Contrato nº 048/2018, oriundo da Inexigibilidade nº 040/2018.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO N.º 049//2018, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 041/2018.

Leia-se: **EXTRATO DO CONTRATO N.º 050//2018, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 042/2018.**

Manaquiri/AM, 24 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:71415A4E

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 050//2018
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 042/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e J T C RIBEIRO – ME - CNPJ nº 13.683.943/0001-08.

OBJETO: contratação de artista musical "ÁGUIA DO FORRÓ" para apresentação e show a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2018, na comunidade do Andiroba, zona rural do Município de Manaquiri.

Publicado na edição nº 2180, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 28 de agosto de 2018, na Publicação do Extrato do Contrato nº 048/2018, oriundo da Inexigibilidade nº 040/2018.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO N.º 050//2018, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 042/2018.

Leia-se: **EXTRATO DO CONTRATO N.º 051//2018, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 043/2018.**

Manaquiri/AM, 24 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de agosto de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E383F80

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (10 A 17 PESSOAS)** - PROPOSTA Nº. DA PROPOSTA: 12125.608000/1170-13- MS

DATA E HORÁRIO: 18 de setembro de 2018, às 12:30horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 31 de agosto de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CF82A6A8

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **AMBULÂNCIA TIPO A** – REMOÇÃO TIPO FURGÃO - PROPOSTA Nº. DA PROPOSTA: 12125.608000/1170-11- MS.

DATA E HORÁRIO: 18 de setembro de 2018, às 11:30horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 31 de agosto de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6F93FA6D

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018.

OBJETO: Contratação de embarcação fluvial, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da prefeitura municipal de manaquiri.

DATA E HORÁRIO: 18 de setembro de 2018, às 09:30horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 31 de agosto de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E7AA497F

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – **EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR DE POPA COM CAPACIDADE ATÉ 12 PESSOAS** - PROPOSTA Nº. DA PROPOSTA: 12125.608000/1170-10 - MS.

DATA E HORÁRIO: 18 de setembro de 2018, às 10:30horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 31 de agosto de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1A338E0C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público, a prorrogação de prazo de abertura do certame do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**, o qual tem como **objeto:** contratação de empresa especializada em fornecimentos de Suprimentos de Informática para atender as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri que seria realizado às 10h30min dia 03/09/2018 para às **10h30min do dia 11/09/2018**, no mesmo endereço indicado no edital.

Manaquiri/AM, 31 de agosto de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D6D94CEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANICORÉ/AM

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (21/02/2018), às oito horas e vinte minutos (08:00 horas 20-min), no Auditório da Escola Estadual Hermenegildo de Campos, sito à Praça da Bandeira, s/n, Centro, reuniram-se os representantes das organizações inscritas ao Conselho Municipal de Saúde, no qual os seguintes conselheiros foram eleitos: Sr. José Ricardo Rego da Silva, Sra. Terezinha de Almeida Sadamore, Charly da Silva Barroso, Maria do Socorro Rosa Mendonça, Sr. Rósimo Correia Pinto, Sra. Ana Augusta Carvalho Brasil, Sra. Eriane Aparecida Campos, Sra. Delcimara Braga, Sra. Silvia da Silva Duarte, Sr. José Pinto dos Santos, Sr. Luiz Silva Brasil, Sra. Elba Barbosa de Macedo, Sra. Chayena Mediros da Silva, Sra. Nilcielle da Costa Coutinho e Rosângela, além da Secretária Executiva, Lorena do Nascimento Barbosa, e dos convidados Sra. Lilian Carla de Assis Medeiros, Sra. Zuleika Karoline dos Reis Mota, ACS Também esteve presente o Excelentíssimo Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Prefeito Municipal. Dando início aos trabalhos, a senhora Laura Patrícia Santos Nascimento Secretária Municipal de Saúde, saudou a todos, e explanou que grandes passos já foram dados por este Conselho, mas ainda há muito que progredir e ressaltou as atribuições do referido e solicitou a formação da mesa diretora do mesmo no qual foi escolhido os seguintes membros: Primeiro passo apresentação na plenária aos candidatos à presidência do CMS sendo a plenária unanime na escolha da Representante da Entidade Religiosa, Presidente Sra. Maria do Socorro Rosa Mendonça, Representante da saúde do Trabalhador Estadual Vice-presidente Sra. Terezinha Almeida Sadamore, Primeira Secretária Sra. Zuleika Karoline dos Reis Mota, Representante dos Indígenas, Primeiro Tesoureiro Sr. Charles da Silva Barroso, Representante da APMC da escola Hermenegildo, Segundo Tesoureiro Sra. Elba Barbosa de Macedo. Finalizou sua fala agradecendo os conselheiros da antiga gestão pelo valoroso trabalho e deu boas-vindas aos novos conselheiros e a mesa diretora. Com a palavra, o senhor Prefeito se pronunciou, frisando que a saúde é o setor mais visado e que se deve saber valorizá-lo mais, em vez de somente criticar, que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para a gestão de dois mil e dezoito a dois mil e dezenove **Assinou também o Termo de Posse**, seguido dos membros deste Conselho. **Nada mais tendo a tratar, a cerimônia de posse foi encerrada. Eu, Lorena do Nascimento, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, foi assinada por mim e por todos os presentes.**

Manicoré, 21 de fevereiro de 2018.

LORENA DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretaria Executiva do CMS

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:FF9847C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

Aos quatorze dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, com inicio ás oito horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, no Centro de Referência de

Assistência Social- CRAS, reuniram-se os Conselheiros: Carla Cristina Bezerra Fogassa- Conselheira da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sayonara de Souza Dário- Conselheiro-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Padre Hélio Rafael Benedetti- Conselheiro - Representante da Igreja Católica da Paróquia de Nossa Senhora de Imaculada Conceição, Josely Ribeiro de Souza Conselheiro-Representante da Paroquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição-Igreja Católica Apostólica Romana, Edil Gomes da Silva- Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Vanessa Keyla Maria da Silva Neves- Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Hanihery Fernandes Moraes- Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Lidiomara Nogueira Duarte-Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Pedro Henrique Ramos da Silva- Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Administração, Maria Mística Neves Pinheiro-Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Administração, Claudenor Fonseca da Silva- Conselheiro Representante da Associação de Moto Taxi de Maraã, Alciley da Silva Menezes- Conselheiro- Representante da Associação de Moto Táxi de Maraã, Gustavo Roberto Coelho- Conselheiro- Representante da Igreja Evangélica do Sétimo Dia de Maraã, Cioney Coelho Ferreira- Conselheiro- Representante da Igreja Evangélica do Sétimo Dia de Maraã, Valdinei Mossambi Nunes- Conselheiro- Representante do Centro de Artesanato de Maraã, Ziziele Moraes Praiano-Conselheiro- Representante do Centro de Artesanato de Maraã, Ozanak Ferreira Gaia- Conselheiro- Representante da Colônia de Pescadores- Z-32 de Maraã, Margarene Filgueira Cardoso Ferreira-Conselheiro- Representante da Colônia de Pescadores- Z-32 de Maraã, Simone Marques de Freitas- Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Alberto Marques de Assis-Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Finanças. Havendo quórum para as deliberações. Ordem do dia**: 1) Aprovação da Ata anterior; 2) Eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2018 a 2020, 3) Apresentação de Resultados Alcançados da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social (2016 e 2018) e dá outras providências,** na abertura dos trabalhos a Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, a senhora: Ana Kátia Bezerra Fogassa Secretária Municipal de Assistência Social, deu boas vindas a todos os conselheiros presentes e destacou a importância da aprovação desta matéria com objetivo de escolher a Nova Diretoria do referido Conselho. Frisou que a função de conselheiro é essencial para o desenvolvimento das ações, programas e projetos executados pela Secretaria de Assistência Social, pois, cabe ao Conselho aprovar, revisar, ou rejeitar, bem como propor matérias de interesse a comunidade. Com isso, pediu aos novos conselheiros escolhidos para representar as instituições que mesmo com os afazeres diários deem atenção especial ao Conselho. Continuando indicou para a função de Presidente do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) a Dra. Carla Cristina Bezerra Fogassa- Conselheiro-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Disse que a escolha deve-se ao conhecimento do Conselheiro quanto à politicas públicas de assistência social. Em seguida a palavra foi facilitada aos conselheiros para manifestar seus posicionamentos. Com a palavra o Conselheiro Edil Gomes da Silva- Conselheiro-Representante da Secretaria Municipal de Educação, considera a indicação favorável, uma vez que a indicação dar-se de profissional que atua na Assistência Social, razão pela qual aprova. O Conselheiro Claudenor Fonseca da Silva- Representante da Associação de Moto Táxi de Maraã, aprova a indicação. Em seguidas os demais conselheiros presentes aclaram a Sra. Carla Cristina Bezerra Fogassa-Presidente do Conselho Municipal de Assistência. Prosseguindo, o Conselheiro Josely Ribeiro de Souza- Representante da Paróquia Nossa Senhora de Imaculada Conceição, foi aclamado Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e para o cargo de Secretário Executivo o Senhor Juanilson da Silva Correa, foi reconduzido ao cargo, essa nova diretoria fica a frente do referido Conselho até o ano de 2020.

Nada mais acrescentar eu Juanilson da Silva Correa, Secretário executivo do CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes, Maraã/AM, 14 de Agosto de 2018.

CARLA CRISTINA BEZERRA FOGASSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

SAYONARA DE SOUZA DÁRIO
Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

EDIL GOMES DA SILVA
Conselheiro-Representante da Secretaria Municipal de Educação

VANESSA KEYLA MARIA DA SILVA NEVES
Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Educação

JOSELY RIBEIRO DE SOUZA
Vice- Presidente Conselheiro Representante da Paróquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição

CLAUDENOR FONSECA DA SILVA
Conselheiro- Representante da Associação de Moto Táxi de Maraã

ALCILEY DA SILVA MENEZES
Conselheiro- Representante da Associação de Moto Táxi de Maraã

PADRE HÉLIO RAFAEL BENEDETTI
Conselheiro- Representante da Paróquia de Nossa Senhora de Imaculada Conceição

MARIA MÍSTICA NEVES PINHEIRO
Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Administração

PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA
Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Administração

HANIHERY FERNANDES MORAES
Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

LIDIOMARA NOGUEIRA DUARTE
Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

CIONEY COELHO FERREIRA
Conselheiro- Representante da Igreja Evangélica do Sétimo Dia de Maraã

GUSTAVO ROBERTO COELHO
Conselheiro Representante da Igreja Evangélica do Sétimo Dia de Maraã

VALDINEI MOSSAMBI NUNES
Conselheiro- Representante do Centro de Artesanato de Maraã

ZIZIELE MORAES PRAIANO
Conselheiro- Representante do Centro de Artesanato de Maraã

OZANAK FERREIRA GAIA
Conselheiro- Representante da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã

MARGARENE FILGUEIRA CARDOSO FERREIRA
Conselheiro- Representante da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã

SIMONE MARQUES DE FREITAS
Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Finanças

ALBERTO MARQUES DE ASSIS
Conselheiro- Representante da Secretaria Municipal de Finanças

JUANILSON DA SILVA CORREA
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:86C71835

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 203/2018-GPC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a Capital do Estado para participar de Reuniões com Deputado Josué Neto em seu Gabinete na Assembléia Legislativa, para tratar assuntos relacionados à segurança de nosso Município e reunião com os Representantes do Governo para discutir assuntos relacionados à saúde de nosso Município no Palácio do Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Vereadora: **MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS** até a Capital do Estado, no período de 28 a 30 de agosto de 2018.
Art. 2º Conceder diárias a Vereadora, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
03	312,00	936,00

Data/Hora – Saída: 27.08.2018 às 15h00m.
Data/Hora – Chegada: 31.08.2018 às 10h30m.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE AGOSTO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port:001/2017-GPC

Ciente:27/08/2018

(A) MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Vereador

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:84103E0E

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 190, DE 04 DE JULHO DE 2018.

"Concede Licença-Prêmio ao servidor que especifica."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS usando de suas prerrogativas contidas na Legislação Vigente;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Carlos Christian Lavareda Garcia;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 008/85 de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maués, em seu Capítulo II – Das licenças, Art. 103, item VII, Art. 127 e 130;

CONSIDERANDO haver tempo de serviço; e

CONSIDERANDO finalmente, a conveniência Administrativa.

D E C R E TA:

Art. 1º Concede **LICENÇA-PRÊMIO** de 03 (três) meses ao servidor efetivo **Carlos Christian Lavareda Garcia** - Segurança, exercendo o cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Pessoal, relativa ao 1º quinquênio de serviço público municipal (1997/2002), a ser gozada no período de 06 de julho a 03 de outubro de 2018**.**

Art. 2º Designar a servidora **ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA** – Assessor (a) da Presidência a ocupar interinamente o cargo de Diretor do Departamento de Pessoal, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 1º deste Decreto Legislativo.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE JULHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADA O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port:001/2017-GPC

Cientes em:04/07/2018

(A) ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA

(A) CARLOS CHRISTIAN LAVAREDA GARCIA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:4AFC2DB9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1019, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Senhora **MARIA MERY FERREIRA PANTOJA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C227611E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1020, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ACENIL BARBOSA PAZ**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/08/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:48C5B1A8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1021, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Senhora **IRANEIDE DE SOUZA ALMEIDA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13/08/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:553EE860

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1031, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Senhora **LUANA DIAS FREITAS**, no Cargo Comissionado de **Chefe Executivo da Farmácia Popular - CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/08/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:728B3D00

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1032, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Senhor **WAGNER CHRISTIAN BENTES DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo III - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/08/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C82A78C0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1036, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Senhor **JOSÉ ERALDO NASCIMENTO FREITAS FILHO**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Saúde Bucal - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01/08/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CCBA0214

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0768, DE 11 DE JUNHO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 04/07/2018, EDIÇÃO 2141, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 42261BD3.

Maués/AM, 04 de julho de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G.L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7B440248

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 514.2018, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **DIEGO JEORGE BRAZÃO PACHECO**, CPF 004.086.432-42, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE AREA TECNICA**, símbolo CC-03, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto 2018, revogado as disposições contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 28 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:B8B8B4C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MILTON DE OLIVEIRA DINIZ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro,

Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MILTON DE OLIVEIRA DINIZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 464.297.272-20, portador do RG n° 0845435-3 residente e domiciliado na Rua João De Oliveira, s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MILTON DE OLIVEIRA DINIZ
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2B8692AA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 022/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MOISES BENTES FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado,

portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MOISES BENTES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 603.287.112-68, portador do RG n° 1339082-1 residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira de Oliveira, s/n°, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MOISES BENTES FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:51F06CBB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 023/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. NEILIONE FARIAS VIANA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **NEILIONE FARIAS VIANA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 846.433.152-53, portador do RG n° 2011226-2 residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia, n° 105, Bairro: Centro , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NEILIONE FARIAS VIANA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D39E4666

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 024/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. NELIVAL FEREIRA TORRES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **NELIVAL FERREIRA TORRES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 002.413.612-30, portador do RG n° 2184348-1 residente e domiciliado na Rua João Coelho, n° 25, Bairro: Centro , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NELIVAL FERREIRA TORRES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C8361D29

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 025/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. NILTON DE MORAIS LEMOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **NILTON DE MORAIS LEMOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 474.986.092-15, portador do RG n° 1231221-5 residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n°226, Bairro: Centro , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NILTON DE MORAES LEMOS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:46280422

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 027/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. OLIVAL NUNES FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **OLIVAL NUNES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 767.451.552-49, portador do RG n° 1805790-0 residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto, n° 27, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OLIVAL NUNES FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4AECD323

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 028/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAIMUNDO ALVES PIMENTA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAIMUNDO ALVES PIMENTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 078.375.852-91, portador do RG n° 1371818-5 residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n°33, Bairro: Centro , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO ALVES PIMENTA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:44A40807

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RAIMUNDO LIMA DE MELO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RAIMUNDO LIMA DE MELO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 412.886.962-72, portador do RG n° 1008714-1 residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, n°0, Bairro: Centro , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO LIMA DE MELO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F65574EB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 026/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. OLINEY NUNES FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **OLINEY NUNES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 842.307.382-34, portador do RG n° 1437821-3 residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira De Oliveira, n°22, Bairro: Tucumã , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OLINEY NUNES FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:681542D8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RENATO RODRIGUES SOARES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RENATO RODRIGUES SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.799.582-59, portador do RG n° 2223545-0 residente e domiciliado na Rua Sebastiana Melo, s/n°, Bairro: Japiim , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RENATO RODRIGUES SOARES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:08CCC9A3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 031/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RONE VALE DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RONE VALE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 019.785.282-30, portador do RG n° 3188259-5 residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n°50, Bairro: Centro , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RONE VALE DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:89144AA2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 032/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RONIERY DE ALBUQUERQUE MITTOUZO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RONIERY DE ALBUQUERQUE MITTOUZO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 688.895.772-15, portador do RG n° 1621040-9 residente e domiciliado na Rua Dezesseis De Fevereiro, n°144, Bairro: Centro , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **MOTORISTA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RONIERY DE ALBUQUERQUE MITTOUZO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:59F00D8C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 033/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. SALINS BATISTA DIAS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **SALINS BATISTA DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 015.304.332-66, portador do RG n° 2668841-1 residente e domiciliado na Rua Rogerio Braga, n°23, Bairro: Tucumã , Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SALINS BATISTA DIAS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7295942F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 034/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. SEBASTIAO LISBOA CAVALCANTE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **SEBASTIAO LISBOA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 833.083.002-06, portador do RG n° 1591625-1 residente e domiciliado na Rua Nove De Outubro, n°306, Bairro: Bolívia, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

SEBASTIÃO LISBOA CAVALCANTE
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C8806937

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 035/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. VALDEILSON PINTO MONTEIRO FILHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **VALDEILSON PINTO MONTEIRO FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 015.484.002-54, portador do RG n° 2624459-4 residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Sá, n°164, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDEILSON PINTO MONTEIRO FILHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:EB89CEBB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 036/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. VALDIR DE AZEVEDO FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **VALDIR DE AZEVEDO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 220.983.992-00, portador do RG n° 0449915-8 residente e domiciliado na Rua Coronel Paes, s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIR DE AZEVEDO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4C3627C1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 037/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. WALDEMIRO DA SILVA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **WALDEMIRO DA SILVA FEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 711.998.962-68, portador do RG n° 1305351-5 residente e domiciliado na Rua Arthur Vasques, s/n°, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.
2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

WALDEMIRO DA SILVA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:93312300

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. WILLIA DE OLIVEIRA MARQUES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **WILLIAM DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 698.977.352-91, portador do RG n° 1391079-5 residente e domiciliado na Rua Conego Bento, n° 113, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

WILLIAM DE OLIVEIRA MARQUES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3C02F353

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 039/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. OLEIA RIBEIRO MAFRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **OLEIA RIBEIRO MAFRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 002.392.302-48, portador do RG n° 2159445-7 residente e domiciliada na Rua Lourival Holanda, s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

São obrigações do **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OLEIA RIBEIRO MAFRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D1AD8011

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 040/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. RAICIELE FERREIRA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **RAICIELE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 031.205.272-38, portador do RG n°2782403-9 residente e domiciliada na Rua Benjamin Constante, s/n°, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

São obrigações do **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.
§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.
§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAICIELE FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:51766F2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 219/CMP, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº. 219/CMP, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

SUSPENDE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, as comemorações da Semana da Pátria, bem como o Feriado Estadual no dia 05 de Setembro de 2018(Quarta-feira), e o Feriado Nacional, no dia 07 de Setembro de 2018(Sexta-feira);

CONSIDERANDO, o Decreto do Poder Executivo Municipal de Parintins; sobre as Festividades Cívicas do Amazonas e do Brasil;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento no âmbito do Poder Legislativo nos dias que intercalam feriados e finais de semana;

RESOLVE:

I – SUSPENDER o expediente da Câmara Municipal de Parintins, no dia 06 de Setembro de 2018(Quinta-feira), e confirmar como Ponto Facultativo;

II – DETERMINAR o retorno às atividades do Poder Legislativo, a partir do dia 10 de Setembro de 2018 (Segunda-feira).

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 31 de Agosto de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:4ABC42D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 126/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.
Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a), para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 30/04 A 04/05/2018.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Karla Viana Ferreira, Secretária Municipal de Turismo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para tratar junto a Amazonastur de assunto referente ao convênio do Festival Folclórico 2018; Projeto Cama e Café; Ementa Parlamentar e reunião na SEC.

II – DESLOCAMENTO, no dia 30/04/2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.102,28 (hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 30/04/2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:F550A51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 59/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 039/2018 - Registro de Preços nº 29/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à licitante Nasser Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ: 05.204.514/0001-82, que ofertou o menor preço para os itens 1 (R$ 11,25), 2 (R$ 54,51), 3 (R$ 45,88), 4 (R$ 55,00), 5 (R$ 50,54), 6 (R$ 50,63), 7 (R$ 52,09), 8 (R$ 47,24), 9 (R$ 48,76), 10 (R$ 52,67), 11 (R$ 35,50), 12 (R$ 35,50), 13 (R$ 35,50), 14 (R$ 55,29), 15 (R$ 55,29), 16 (R$ 58,49), 17 (R$ 45,98), 18 (R$ 56,84), 19 (R$ 56,84), 20 (R$ 61,11), 21 (R$ 26,77), 22 (R$ 27,16), 23 (R$ 27,74), 24 (R$ 29,39), 25 (R$ 31,91), 26 (R$ 27,94), 27 (R$ 26,87), 28 (R$ 27,26), 29 (R$ 28,42), 30 (R$ 33,17), 31 (R$ 35,99), 32 (R$ 41,32), 33 (R$ 45,69), 34 (R$ 48,45), 35 (R$ 30,36), 36 (R$ 31,96), 37 (R$ 32,30), 38 (R$ 32,98), 39 (R$ 35,02), 40 (R$ 42,53), 41 (R$ 43,07), 42 (R$ 43,65), 43 (R$ 46,37), 44 (R$ 46,95), 45 (R$ 35,50), 46 (R$ 86,91), 47 (R$ 81,58), 48 (R$ 91,37), 49 (R$ 86,91), 50 (R$ 80,12), 51 (R$ 45,01), 52 (R$ 47,92), 53 (R$ 47,92), 54 (R$ 165,09), 55 (R$ 93,80), 56 (R$ 83,03), 57 (R$ 101,07), 58 (R$ 109,80), 59 (R$ 61,21), 60 (R$ 60,82), 61 (R$ 61,50), 62 (R$ 64,60), 63 (R$ 65,18), 64 (R$ 60,72), 65 (R$ 63,63), 66 (R$ 64,21), 67 (R$ 135,75), 68 (R$ 94,67), 69 (R$ 115,38), 70 (R$ 120,23), 71 (R$ 122,17), 72 (R$ 58,15), 73 (R$ 84,20), 74 (R$ 86,28), 75 (R$ 73,72), 76 (R$ 74,40), 77 (R$ 74,93), 78 (R$ 81,43), 79 (R$ 82,40), 80 (R$ 74,88), 81 (R$ 75,85), 82 (R$ 74,64), 83 (R$ 84,34), 84 (R$ 80,22), 85 (R$ 65,48), 86 (R$ 65,91), 87 (R$ 67,85), 88 (R$ 79,93), 89 (R$ 84,49), 90 (R$ 72,27), 91 (R$ 94,67), 92 (R$ 100,40), 93 (R$ 70,42), 94 (R$ 66,15), 95 (R$ 74,64), 96 (R$ 59,85), 97 (R$ 8,92), 98 (R$ 34,44), 99 (R$ 60,09), para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde".

Parintins, 29 de agosto de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4CA6B69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 052/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 035/2018 - Registro de Preços nº 25/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes Marcia T.F da Silva – ME inscrita no CNPJ n°: 11.115.874/0001-00 vencedora dos itens: 2 (R$ 6,35), 5 (R$ 6,00), 10 (R$ 28,00); G. Soares de Oliveira inscrita no CNPJ n°: 08.665.088/0001-72, vencedora dos itens: 1 (R$ 9,85), 4 (R$ 6,75), 12 (R$ 14,00); V.M.B Pereira da Vania inscrita no CNPJ n° 18.266.407/0001-20, vencedora dos itens: , 6 (R$ 12,00), 8 (R$ 10,00), 11 (R$ 27,00), 13 (R$ 12,00); P.V. FERREIRA-ME inscrita no CNPJ: 09.199.109/0001-74, vencedora dos itens: 3 (R$ 32,00), 7 (R$ 12,00), 9 (R$ 23,00), do certame para o "Registro de Preços para

Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições e Lanches para atender a Administração Municipal".

Parintins, 24 de agosto de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2B8C8CF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2018 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 514/2018 PMP/GP de 22 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO a conclusão da professora no curso de Pós-graduação "*Lato Sensu"*, em nível de Especialização, intitulado Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais, promovida pela Faculdade Única de Ipatinga, credenciada no Ministério da Educação por meio da Portaria nº 1004 de 17/08/2017, publicada no Diário Oficial da União em 18/08/2017, mediante comprovação em certificado expedido pela Instituição aludida;

CONSIDERANDO o direito do professor à percepção da gratificação por nível superior estabelecida no art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 21/01/2012;

RESOLVE

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento básico, ao professor, **MARIA DE NAZARE BRITO DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme estabelece o art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 2//01/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 22 de agosto de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

22/08/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4DBB20C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2018 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 515/2018 PMP/GP de 22 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO a conclusão do servidor no curso de Pós-graduação "*Lato Sensu"*, em Alfabetização e Letramento, promovido pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, credenciado no Ministério da Educação por meio da Portaria nº 499 de 12/06/2013, publicada no Diário Oficial da União em 13/06/2013, mediante comprovação em certificado expedido pela Instituição aludida;

CONSIDERANDO o direito do professor à percepção da gratificação por nível superior estabelecida no art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 21/01/2012;

RESOLVE

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento básico, ao professor, **JORGE SOUZA DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme estabelece o art. 54, II, da Lei Municipal nº 223 de 2//01/2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 22 de agosto de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
22/08/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:172D77A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 520/2018 PMP/GP de 24 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **FRANCISCO ELOI DA SILVA, Professor/Formador Local, *CPF: 597.610.082-15,*** para viajar a cidade de HUMAITÁ – AM, entre os dias 25/08/2018 a 31/08/2018, para participar da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de

R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 24 de agosto de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

24/08/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:64D109E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2018 - AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 521/2018 PMP/GP de 24 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a senhora **SIMONE MOREIRA DE ALMEIDA, Professora/Formador Local, *CPF: 614.363.992-20***, para viajar a cidade de HUMAITÁ – AM, entre os dias 25/08/2018 a 31/08/2018, para participar da Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º – CONCEDER, a servidora em tela, 07 (sete) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR a servidora beneficiada que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 24 de agosto de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

24/08/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:4976C435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 522/2018 – PMP/GP de 24 de agosto de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**S.**

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o Senhor **GILCIMAR COSTA BEZERRA, Subsecretário Municipal de Saúde, *CPF: 711.595.762-20***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias 24/08/2018 a 31/08/2018, para participar da XI Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS/AM e Agenda Administrativa nos órgãos Complexo Regulador do Amazonas e Departamento de Controle e Avaliação - DECAV.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 24 DE AGOSTO de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

24/08/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:80B2674E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 523/2018 – PMP/GP de 24 de agosto de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o Senhor **ANTONIO COSTA BEZERRA, Digitador,** ***CPF: 019.671.192-44***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias 24/08/2018 a 31/08/2018, para participar do Curso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do Sistema E-SUS AB, no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) na SUSAM.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 24 DE AGOSTO de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

24/08/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0A0A3B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2018 - AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 524/2018 – PMP/GP de 24 de agosto de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.º. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES JUNIOR, Auxiliar Administrativo,** ***CPF: 986.606.402-68***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias 24/08/2018 a 31/08/2018, para participar do Curso de Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do Sistema E-SUS AB, no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) na SUSAM.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 24 DE AGOSTO de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

24/08/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7ADEC688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 525/2018 PMP/GP de 30 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 31/08/2018 a 29/09/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Ademar Pereira da Silva	Técnico de Enfermagem	SEMSA	2017/2018
02	Antonio Inácio da Silva	Vigia	SEMSA	2017/2018
03	Eliezio Pereira da Rocha	Digitador	SEMSA	2017/2018
04	João Kelvin da Silva Mendonça	Enfermeiro	SEMSA	2017/2018
05	Paula Barbosa da Silva	Técnica em Saúde Bucal	SEMSA	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI EM EXERCÍCIO, aos 30 de agosto de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

30/08/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B2F93615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2018 - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 501/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº. 526/2018 - PMP /GP de 31 de agosto de 2018.

RETIFICA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 501/2018 PMP/GP de 14 de agosto de 2018.

ONDE SE LÊ:
***Art. 2º – CONCEDER**, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 3,300,00 (dois mil e setecentos reais).*

LEIA-SE:
***Art. 2º – CONCEDER**, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3,300,00 (três mil e trezentos reais).*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 31 de agosto de 2018.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

31/08/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:EAEF9244

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 084/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ASSINATURA: 28 de agosto de 2018
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a **EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA EPP**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL (ANDERSON FREIRE) PARA A XXVII FESTA DOS EVANGÉLICOS 2018 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018 da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 31 de agosto de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:0A4A0B83

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 083/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ASSINATURA: 28 de agosto de 2018
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a **EMPRESA ADORE EVENTOS LTDA - ME**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL (CASSIANE) PARA A XXVII FESTA DOS EVANGÉLICOS 2018 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
VALOR GLOBAL: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018 da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 31 de agosto de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:70907F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Credito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), vinculado à criação do projeto abaixo discriminado:

0210 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

13.392.0071.2032 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais

339039.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 70.000,00

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, será compensado por anulação de dotação, conforme discriminado abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0011.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

339092.10 – Despesa de Exercício Anteriores – R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1B02B370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2612 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO que no dia 04/09/2018 (terça-feira) ocorrerá o Desfile Cívico no município; que no dia 05/09/2018 (quarta-feira) é Feriado Estadual, onde se comemora a Elevação do Amazonas a Categoria de Província e no dia 07/09/2018 (sexta-feira), é Feriado Nacional, onde se celebra a Independência do Brasil.

D E C R E T A

Art. 1º FICA decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos dias 04/09/2018 (terça-feira) e 06/09/2018 (quinta-feira), nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º DETERMINAR que o expediente, nas Repartições, retorne a sua normalidade, no dia 10/09/2018, segunda-feira.

Art. 3º O funcionamento das Secretarias que adotam Regime de Plantão, permanecem normal, bem como, os serviços de caráter essenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração ficará incumbida de tomar todas as providências, para o cumprimento do presente Ato.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de agosto de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:40DAEE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003.2018 PSS SEMED

Edital nº 003/2018
Ofício nº 446/2018
Processo nº 1.595-SEMED
Datado em: 03/05/2018
Ofício nº 523/18
Processo nº 1853/18
Datado em: 22/05/2018

Claudino Lopes, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou tiverem conhecimento, que nos autos acima, em tramitação nesta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, que após o resultado do Processo Seletivo Simplificado, no qual foi realizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os selecionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo), localizada na Rua Urubuí nº 113, Bairro, Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, no prazo de 03 (três) dias úteis, no período de 10 à 12 de setembro do corrente, no horário de 07:00 às 13:00, afim de cumprirem o item 9, do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2017, de 18 de agosto de 2017, conforme anexo I e II (Resultado final do Processo Seletivo – SEMED), para futura contratação a partir da data de comparecimento.

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO:

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;

01 foto 3x4;

• Título de Eleitor
• Comprovante de votação da última eleição, correspondente ao último turno ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Declaração de antecedentes criminais;
• Certidão de Nascimento de dependentes menores (se houver);
• Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• Carteira de Trabalho (frente e verso);
• Inscrição no PIS/PASEP;
• Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);

Comprovante de escolaridade – *Diploma*, *Certificado, Certidão ou Declaração* (atualizada nos últimos 90 dias);

• Laudo de Aptidão física e mental (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura);

• Conta Corrente Bancária (Bradesco);
(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETARIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);
Obs: Não serão recebidos documentos incompletos.

Presidente Figueiredo, 31 de agosto de 2018.

CLAUDINO LOPES
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente ás 11:30h, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão, e a subscrevo.

Em 31 de agosto de 2018.

CLAUDINO LOPES
Secretário Mun. de Administração

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Edital de Abertura de Inscrição nº 002/2017, datado de 18 de Agosto de 2017.**

ANEXO I

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: HUGO CASTELO BRANCO – AM 240			
FUNÇÃO: PROFESSOR (Geografia – Licenciatura Plena em Geografia)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
02	GABRIEL DE SOUZA MOREIRA	3	28

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: PAULO DE OLIVEIRA BRITO – AM 240			
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	FLAVIANA ANGÉLICA MARQUES DE OLIVEIRA	2	20

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FDC11F01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2018 - PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **n. 014/2018 - PMSIRN**, resultante do Processo Administrativo nº. 078/2018 – GAB/PMSIRN, com o Objeto: **REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MMA DENOMINADO "SANTA ISABEL DO RIO NEGRO COMBAT – 1ª EDIÇÃO",** CONTRATADO: **ORLANDO SANTANA JUNIOR, CPF: 582.501.582-53, com o valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).** Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso X da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 30 de agosto de 2018.

LUCIANA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificação em 30/08/2018. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. **CONTRATADO: ORLANDO SANTANA JUNIOR, CPF: 582.501.582-53, com o valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso X da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Certifica-se,
Cumpra-se e Publique-se.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:BBE73D71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 080 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Semana Esportiva e Cultural, Verde e Amarelo, e Decreta Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os artigos 1º, 2º, 3º da Lei Municipal nº129 de 25 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais nos dias 03, 04 e 06 de setembro de 2018 respectivamente, em virtude da Semana Cultural Esportiva Verde & Amarelo (S.V.A), retorno às atividades dar-se-á no dia 10 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, AM, em 31 de agosto de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3B5EA2F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Coordenador da Defesa Civil do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador Municipal da Defesa Civil à cidade de São Gabriel da Cachoeira do Estado do Amazonas para acompanhar cinco agentes da COMPDEC/SIRN para dar apoio a equipe do COMPEDC/SGC no Festribal e, se reunir com a Coordenação local.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES,** Coordenador da Defesa Civil, para São Gabriel da Cachoeira, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cacheira/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de agosto de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:E17637AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 014/2018

Objeto: Contratação de empresa de eventos para a realização do Festival de Verão 2018, do município de Santo Antônio do Içá – AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Resultado: Vencedora – J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS. Valor da proposta comercial R$ 221.391,00 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e um reais).

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:38FAFFD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº. 057/2017 - PMSGC

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para a execução dos serviços de "FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE". **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e a empresa: **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI, CNPJ.: 11.460.137/0001-45**. **OBJETO:** "**FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE COM AS SEGUINTES FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, DE PATRIMÔNIO, DE ESTOQUE, DE TRIBUTOS, PROTOCOLO ELETRÔNICO E LICITAÇÃO**". **PRAZO:** Fica aditado o presente termo de contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do encerramento inicial datado do dia 05 de maio de 2018. **VALOR:** O valor do presente termo de aditamento perfaz o montante de R$ 53.580,00 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais) a serem pagos em 12 parcelas de R$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); sendo que para o exercício de 2018 será pago o montante de R$ 35.720,00 (trinta e cinco mil setecentos e vinte reais) e o restante a serem pagos no próximo exercício financeiro vindouro. Cobertura Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração - Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Próprios. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Gabriel da Cachoeira (AM) 04 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alex Tenorio Fontes
Código Identificador:26BE2233

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DO ESPOSO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SRA. JOSEFA TAVARES DOS SANTOS CARIANIL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito do esposo da servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso III e IV, Estatuto do servidor Público Municipal;

Considerando a Lei de direito de servidor público a luto por morte de conjugue, mãe, pai, filhos, irmão e parente;

Considerando que a servidora apresentou a Certidão de Óbito do falecido nº 0042830155 2018 4 00014 035 0003808 11 no dia 29 de agosto de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica confirmado LUTO por 08 (oito) dias, a Sra. **JOSEFA TAVARES DOS SANTOS CARIANIL**, Servidora Pública efetiva, no cargo de **Professor I 20h**, em respeito ao falecimento do seu esposo **Domingos Sávio Assunção Carianil**.

Art. 2º O luto supracitado foi concedido com (efeito ex tunc) a partir do dia 27 de agosto de 2018 a 04 de setembro de 2018. Apresentação dia 05 de setembro de 2018.

Art. 3º O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 29 de Agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F276891B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO POR ÓBITO DA AVÓ DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - SRA. SUANNY MARCELINO FILIZOLA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de luto por óbito da avó da servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 83, inciso III e IV, Estatuto do servidor Público Municipal;

Considerando a Lei de direito de servidor público a luto por morte de conjugue, mãe, pai, filhos, irmão e parente;

Considerando que a servidora apresentou a Certidão de Óbito da falecida nº 0042830155 2018 4 00014 038 0003811 79 no dia 30 de agosto de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica confirmado LUTO por 02 (dois) dias, a Sra. **SUANNY MARCELINO FILIZOLA**, Servidora Pública efetiva, no cargo de **Agente Administrativo**, em respeito ao falecimento da sua Avó **Julieta Marcondes Marcelino.**

Art. 2º O luto será concedido a partir de 30 e 31 de Agosto de 2018, devendo apresentar-se no seu local de trabalho no dia 03 de Setembro de 2018.

Art. 3º O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 31 de Agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4FAF2B6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 035/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 035/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato N.035/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ** e **UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP.**

OBJETO: Serviços de sonorização respectivos ao item 03 da Ata de Registro de Preços Nº 012/2017 – DIVRP/UGCM/SEMEF, que consiste em serviço de locação de equipamentos de sonorização, tipo 18, conforme termo de referência, para realização da **Festa do Pescador.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art.62 da Lei Federal 8.666/93.

Tapauá, 01 de julho de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:C6D3D27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 036/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 036/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato N.036/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ** e **UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP.**

OBJETO: Locação de grupo gerador respectivos ao item 01 da Ata de Registro de Preços Nº 016/2017 – DIVRP/UGCM/SEMEF, conforme termo de referência, para realização da **Festa do Pescador.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art.62 da Lei Federal 8.666/93.

Tapauá, 01 de julho de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:35357B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 037/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 037/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato N.037/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ** e **UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP.**

OBJETO: Serviço de organização de eventos respectivos ao item 08 da Ata de Registro de Preços Nº 017/2017 – DIVRP/UGCM/SEMEF, conforme termo de referência, para realização da **Festa do Pescador.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art.62 da Lei Federal 8.666/93.

Tapauá, 01 de julho de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:B55BC9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 038/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 038/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato N.038/2018.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ** e **UNIPUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – EPP.**

OBJETO: Serviço de operacionalização de eventos respectivos ao item 04 da Ata de Registro de Preços Nº 018/2017 – DIVRP/UGCM/SEMEF, conforme termo de referência, para realização da **Festa do Pescador.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art.62 da Lei Federal 8.666/93.

Tapauá, 01 de julho de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:A5CEFF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 015/2018 – GP/PMT

DECRETO N° 015/2018 – GP/PMT Tapauá, 20 de Junho de 2018.

REGOVA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar o Decreto Nº 036/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/01/2018, Edição 2013;
Art. 2º - Nomear os seguintes servidores, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública:

Presidente	Afimar Maia do Nascimento
Vice-Presidente	Edivaldo Gonçalves da Conceição
1º Secretário	José Ferreira de Oliveira
2º Secretário	Gesiel Nunes de Morais

Art. 3º - Fica igualmente nomeados os seguintes servidores para suplentes dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionados no artigo anterior:

Suplente	Sandra Moraes de Souza
Suplente	Everson Matias da Silva
Suplente	Giselle da Silva Picanço
Suplente	Antônio Lopes da Silva

Art. 4º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem da designação.
Art. 5º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas, com a presença de no mínimo 02 (dois) membros da comissão;
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, em 20 de Junho de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:3D8836AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2018 – GP/PMT

DECRETO Nº 015/2018 – GP/PMT Tapauá, 20 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 007/2017 E NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar o Decreto Nº 007/2017, publicado no diário oficial dos municípios em 20/01/2017;

Art. 2º - Nomear o Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município, para a condução dos certames licitatórios realizados exclusivamente na modalidade pregão, conforme abaixo indicados:

Sandro Roberto Pereira	**Pregoeiro**
Afimar Maia do Nascimento	Presidente
Edivaldo Gonçalves da Conceição	Vice-Presidente
José Ferreira de Oliveira	1º Secretário
Gesiel Nunes de Morais	2º Secretário
Sandra Moraes de Souza	Suplente
Everson Matias da Silva	Suplente
Giselle da Silva Picanço	Suplente
Antônio Lopes da Silva	Suplente

Art. 2º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, 20 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:ED88DC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121/2018 – GP/PMT

PORTARIA N° 121/2018 – GP/PMT Manaus, 31 de Agosto de 2018.

REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 37, Inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Tapauá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar o servidor **EVERSON MATIAS DA SILVA**, matrícula 2000060813, da função de responsável pela coordenação e elaboração da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Tapauá.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2018.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, 31 de Agosto de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:1BB0F0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2018 – GP/PMT

PORTARIA N° 122/2018 – GP/PMT Manaus, 31 de Agosto de 2018.

DESIGNA SERVIDORA RESPONSAVEL PELA COORDENAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo art. 37, Inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Tapauá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **RILLARY SIMÃO DOS SANTOS**, matrícula 2000070146, sem ônus, responsável pela coordenação e processamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Tapauá.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, em 31 de agosto de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:5FC44E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/2018 – GP/PMT

PORTARIA N° 123/2018 – GP/PMT Tapauá, 31 de Agosto de 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ - AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CLAUDIA SIQUEIRA LOPES**, para ocupar o cargo de ASSESSORA PARA ASSUNTOS DA EDUCAÇÃO – símbolo CC – 1, devendo, alimentar e prestar contas de todos e quaisquer programas municipais, estaduais e federais, voltados para Educação Pública Municipal.

Art. 2º - Determinar que a servidora ora designada, deverá zelar pelo fiel cumprimento da designação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, em 31 de Agosto de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito de Tapauá

Publicado por:
Romilson Neres Barbosa
Código Identificador:221C15AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 005/2018
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 005/2018, celebrado em 01/02/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a **Sra. LUIZIANE MOTA LIMA**.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV,** através do **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA - CCF**;
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 005/2018 do presente por mais 11 (onze) meses a contar de 01/02/2018 a 31/12/2018, e permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 01 de fevereiro de 2018, e passa a prevalecer o valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, contando a partir de 02/07/2018 até 31/12/2018.

Tefé, 01 de fevereiro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D166BB27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de atribuições, especialmente com fundamento na Lei Federal 8.666/93. Lei nº 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009.
RESOLVE:

I- O objeto do presente Chamamento Público (Credenciamento) consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

II -Os interessados deverão ofertar somente produtos regionais.

III -Os interessados devem se cadastrar junto ao Município, devendo protocolar seus envelopes contendo a documentação solicitada até o dia 14 de setembro de 2018, até as 12: 00 horas, e abertura dos envelopes dia 14 de maio de 2018 as 08:30horas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada Av. Getúlio Vargas n° 219, Centro, Tefé /AM, centro, na cidade de Tefé Estado do Amazonas.

Tefé - AM, 31 de agosto de 2018.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:53DD7D6A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, o Senhor **Sinval Sousa da Costa Neto – Fisioterapeuta/Coordenador**, para participar do Curso Básico de Vigilância em Saúde do trabalho, realizado pelo CEREST, no período de 24/09/2018 a 28/09/2018, como consta no Ofício nº 1245/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entrará em vigor no dia 24/09/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:AA56E269

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em Uarini, o Senhor **Roberto Divino Batista Cabral - Enfermeiro**, para visita técnica ao Núcleo de Saúde do Trabalhador do Município de Uarini, no período de 10/09/2018 a 15/09/2018, como consta no Ofício nº 1246/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entrará em vigor no dia 10/09/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:A9578A0E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora **Thainá Barbosa da Silva - Fisioterapeuta**, para participar do Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador, no período de 24/09/2018 a 28/09/2018, como consta no Ofício nº 1247/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entrará em vigor no dia 24/09/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 31 de agosto de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8FD9F344

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 59/2018

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhora **RAMONA REZK GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor CLÓVIS LAVAREDA PENA, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2017-2018, devendo o servidor gozá-las no seguinte período: **03/09 à 02/10/2018**.
II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 28 de agosto de 2018.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:B4E32A65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

No dia 31 de agosto de 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV (Órgão Gerenciador), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para Manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e marítimos, para atender as aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé-AM, conforme as especificações constantes no respectivo processo, no Termo de Referência (Anexo I do Edital),

O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

EMPRESA VENCEDORA:

HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA – EPP

Item	Unid	Qtde	Especificação	Valor Unit
1	SV	24	Serviços de manutençãopreventiva e corretiva em 08(oito) motocicletas de 125 cilindros, com trocas de peças : troca de óleo lubrificantes do motor; filtro do óleo ; filtro do combustível; bateria; revisões nos freios e revisões nas partes elétricas;	R$ 1.600,00
2	SV	18	Serviços de manutenção preventivas e corretivas em 06 (seis) unidades de ônibus e micro-onibus, com troca de peças: troca do óleo lubrificantes do motor; filtro do óleo; filtro do combustível ; filtro do separador ; filtro do ar; baterias; bomba injetoras; revisão do alternador; correias; lonas de freios; fluidos do freios; rolamentos; revisões nas partes elétricas e hidráulicas.;	R$ 7.500,00
3	SV	24	Serviços de manutenção preventivas e corretivas de 08 (oito) lanchas yamaha 90 hp, com trocas de peças: troca de óleo lubrificantes do motor; filtro de óleo ; filtro de combustível ; velas; mastros; rádios ; baterias; rolamentos e revisões nas partes elétricas;	R$ 3.800,00
4	SV	3	Serviços de manutenção preventiva e corretivas da pa carregadeira ásia máquina 01 (um), motor cummins 6 cilindros 2013, com trocas de peças : trocas de óleo lubrificantes do motor; filtro do combustível ; filtro do separador ; filtro do ar; bateria; bomba injetora; revisão do alternador; correias; lonas de freios; fluidos dos freios; rolamentos; revisões nas partes elétricas e hidráulicas.	R$15.500,00
5	SV	3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da moto niveladora 120 k cat 2013, 01 (um), com trocas de peças: troca de óleo lubrificantes do motor; filtro do motor; filtro do combustível ; filtro do ar; baterias; revisões nas partes elétricas e hidráulicas	R$20.000,00
6	SV	3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da retroescavadeira case 580n, 01 (um), com trocas de peças: troca do óleo lubrificantes do motor; filtro do motor; filtro do combustível; filtro do ar; baterias; filtro do reparador; bomba injetora, revisão do alternador; correias ; lonas de freios;	R$15.500,00
7	SV	3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, da pa carregadeira jcb 416 ht, 01 (um), ano 2010, com trocas de peças : troca do óleo lubrificantes do motor; filtro do motor; filtro do combustível ; filtro do separador ; filtro do ar; bateria; bomba injetora; revisão do alternador ; correias; lonas dos freios; fluidos dos freios; rolamentos; revisões das partes elétricas e hidráulicas .	R$15.500,00
8	SV	3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, da retroescavadeira jcb 4cx 14 ft, 01 (um), ano 2013, com trocas de peças : troca do óleo lubrificante do motor; filtro do motor; filtro do combustível ; filtro do separador; filtro do ar; bateria; bomba injetora; revisão do alternador; correias ; lonas dos freios; fluidos de freios; rolamentos, revisão nas partes elétricas e hidráulicas	R$15.500,00
9	SV	3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do rolo compactador jcb vm 115 vibro max, 01 (um) ano: 2013, com trocas de peças: trocas de óleo lubrificantes do motor; filtro do motor; filtro do combustível ; filtro do ar; bateria; revisão nas partes elétricas e hidráulicas.	R$13.500,00
10	SV	3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do trator de esteira d6 ano 2013, 01 (um), com trocas de peças: troca do óleo lubrificantes do motor; filtro do motor; ; filtro do combustível ; filtro do separador ; filtro do ar; bateria; bomba injetora; revisão do alternador; correias; fluido de freios; rolamentos; revisão nas partes elétricas e hidráulicas.	R$25.000,00
11	SV	3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da escavadeira hidráulica jcb, 01 (um), com trocas de peça: troca do óleo lubrificantes do motor; filtro do motor; filtro do combustível; filtro do ar; bateria; bomba injetora; correias; fluido de freios; rolamentos; revisão nas partes elétricas e hidráulicas.	R$20.000,00
12	SV	12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva das caçambas ford e ww, 04 (quatro) com trocas de peças : troca do óleo lubrificantes do motor; filtro do óleo; filtro do combustível, filtro do separador; filtro do ar; baterias ; bombas injetoras; revisões dos alternadores; correias; lonas de freios; fluidos dos freios; rolamentos; revisões nas partes elétricas e hidráulicas.	R$11.000,00
13	SV	200	Serviços de consertos de pneus de veículos leves	R$ 35,00
14	SV	200	Serviçosde consertos de pneus de veículos pesados dianteiros.	R$ 60,00
15	SV	200	Serviços de consertos de pneus de veículos pesados traseiros.	R$ 120,00
16	SV	200	Serviços de lavagens de veículos leves, lavagens simples.	R$ 40,00
17	SV	200	Serviços de lavagensveículos leves, lavagens geral;	R$ 80,00
18	SV	200	Serviços de Lavagens de Veículos Pesados, Lavagens Simples	R$ 120,00
19	SV	200	Serviços de Lavagens de Veículos Pesados, Lavagens Geral	R$ 280,00

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Eirunepé, 31 de agosto de 2018.

HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA – EPP
CNPJ sob o n°: 11.426.431/0001-30

RAIMUNDO SERGIONY D`ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:C4A82C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018

No dia 31 de agosto de 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV (Órgão Gerenciador), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para Eventual fornecimento de fardamento escolar e roupas profissionais, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme as especificações constantes no respectivo processo, no Termo de Referência (Anexo I do Edital),

O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

EMPRESA VENCEDORA:

K R F MAIA –ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit
1	Uniformes Escolares, Camisas Gola "V" em tecidos "PV". No Tamanho; 04 Anos; 06 Anos; 08 Anos; 10 Anos; 12 Anos e 14 Anos.	UND	8.000	R$ 40,00
2	Uniformes Escolares, Calças em Tecidos do Corpo em TACTEL, Plano de Primeira qualidade. Tamanho; 04 Anos; 06 Anos; 08 Anos; 10 Anos; 12 Anos e 14 Anos.	UND	8.000	R$ 50,00
3	Calças no Tecidos Brim, Meio Elástico na Cintura com 02 bolsos na Frente e 02 Atrás, Com Logomarca, No Tamanho; P;M;G e GG.	UND	1.000	R$ 70,00
4	Camisas de Polo no Tecido Piquet com Bordados no Tamanho; P;M;G e GG.	UND	2.500	R$ 60,00
5	Camisas Manga Longa Gola "V", no tecidos "PV", com Bordados no Tamanho; PM;G e GG.	UND	1.000	R$ 60,00
6	Chapéu com Aba no Tecido Brim, Com Bordados no Tamanho Único.	UND	300	R$ 80,00
7	Gandola no tecido RIPSTOP ALTA SOLIDEZ de Primeira Linha Centro Composto com Golã entretelada, dois bolsos superiores na Altura do peito fechamento com velcro e costura dupla, um velcro liso acima de cada bolso superior, dois bolsos inferiores fechamentos com velcro e costura dupla, dois botões para fechamento, manga esquerda um bolso com zíper, punho é mais largo para maior conforto no bíceps quando arremangado, cotoveleiras nas mangas, velcro interior nas tampas para fixar e fechar os bolsos com costura reforçada, com duas pregas na altura dos ombros para melhor conforto, costura reforçada, TODAS COM BORDADOS.	UND	120	R$ 165,00
8	Calças Táticas são produzidas em tecido RIPSTOP tecnologia de prevenir a expansão de rasgos no tecido, um botão para fechamento da cintura, zíper de metal, sete passadores para cima, dois bolsos laterais chapados, um bolso interno, velcro inteiro nos bolsos laterais chapados, um bolso interno, velcro inteiro nos bolsos e tampas com costura reforçada , costura reforçada no fundilho entre as pernas, cos reforçado, TODAS COM BORDADOS.	UND	120	R$ 165,00
9	Bonés Confeccionados em Brim RIPSTOP, Aba dura, regulador para ajuste do Tamanho, fechamento com velcro e BORDADOS.	UND	500	R$ 45,00
10	Camisas manga curta cor "Branca" e "Azul", peça se ajusta perfeitamente ao corpo garantindo conforto e mobilidade tanto no dia-a-dia quanto nas operações adversas, TODAS COM BORDADOS.	UND	240	R$ 50,00
11	Coturno confeccionado em couro semi-brilho preto, com fina estampa de acabamento que aumenta sua durabilidade, e lona preta - Sem Zíper - Costurado	UND	120	R$ 250,00
12	Porta Bastão	UND	120	R$ 45,00
13	Torçal com Apito. Confeccionado em Cordão de Polipropileno Ø 4,00 mm Trançado Macramê; Alta Resistência.	UND	120	R$ 35,00
14	Cinto Força Nacional confeccionado em nylon ripstop, possui sistema de fechamento com regulagem por velcro.	UND	120	R$ 100,00
15	Bornal com 03 (três) carregadores	UND	120	R$ 115,00
16	Braçal Confeccionado em Nylon, bolso principal com fechamento em zíper	UND	120	R$ 70,00
17	Bastão, confeccionado em fibra.	UND	120	R$ 70,00

CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Eirunepé, 31 de agosto de 2018.

K R F MAIA - ME
CNPJ sob o n°: 09.165.373/0001-97

RAIMUNDO SERGIONY D`ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:4F89898C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portador do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – F. VOLMIR LAMANA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 01.940.431/0001-09, com sede na Rua Rio Madeira ,nº 2826, São Pedro, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO VOLMIR LAMANA**, inscrito no CPF nº 230.966.592-49, residente e domiciliado no estado do Amazonas, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS** nela constantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 052/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 31 de agosto de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

F. VOLMIR LAMANA
Representante

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2018

Data do Registro: 31/08/2018

Válido até: 31/08/2019

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Fornecedor
1	BATERIA 12V - 4Ah - BROS 150C	UND	12,00	160,00	F.VOLMIR LAMANA
2	BATERIA 12V - 4Ah - XLR 125C	UND	8,00	160,00	F.VOLMIR LAMANA
3	BATERIA 12V - 5Ah - XTZ 125C	UND	12,00	180,00	F.VOLMIR LAMANA
4	BATERIA 12V - 2,5Ah - BIZ 150C	UND	8,00	80,00	F.VOLMIR LAMANA
5	CÂMARA AR P/ PNEU DIANTEIRO BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES 90/90, 19M - BROS 150	UND	34,00	40,00	F.VOLMIR LAMANA
6	CÂMARA AR P/ PNEU TRASEIRO BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES 110/90 - 17M - BROS 150	UND	35,00	40,00	F.VOLMIR LAMANA
7	CÂMARA AR P/ PNEU DIANTEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 90/90 - 21M (XLR-125 E XTZ-125)	UND	5,00	40,00	F.VOLMIR LAMANA
8	CÂMARA AR P/ PNEU DIANTEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 110/80 - 18M, (XLR/XTZ-125)	UND	5,00	40,00	F.VOLMIR LAMANA
9	CÂMARA AR P/ PNEU DIANTEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 60/100 - 17M, (BIZ-150)	UND	5,00	35,00	F.VOLMIR LAMANA
10	CÂMARA AR P/ PNEU TRASEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES DE 80/100 - 14M, (BIZ-150)	UND	5,00	35,00	F.VOLMIR LAMANA
11	KIT RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO AÇO 1045 (Corrente, coroa e pinhão) BROS 150	KIT	40,00	140,00	F.VOLMIR LAMANA
12	KIT RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO AÇO 1045 (Corrente, coroa e pinhão) XLR 125	KIT	10,00	140,00	F.VOLMIR LAMANA
13	KIT RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO AÇO 1045 (Corrente, coroa e pinhão) XTZ 125	KIT	15,00	140,00	F.VOLMIR LAMANA
14	KIT RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO AÇO 1045 (Corrente, coroa e pinhão) BIZ 150	KIT	10,00	90,00	F.VOLMIR LAMANA
15	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - BROS 150	KIT	15,00	190,00	F.VOLMIR LAMANA
16	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - XLR 125	KIT	8,00	190,00	F.VOLMIR LAMANA
17	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - XTZ 125	KIT	15,00	190,00	F.VOLMIR LAMANA
18	PNEU DIANTEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES 90/90 - 19M BROS 150	UND	30,00	190,00	F.VOLMIR LAMANA
19	PNEU DIANTEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES 110/90 - 17M BROS 150	UND	30,00	280,00	F.VOLMIR LAMANA
20	PNEU DIANTEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES 80/90 - 21M XLR 125 / XTZ 125	UND	8,00	180,00	F.VOLMIR LAMANA
21	PNEU TRASEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES 110/80 - 18M (XLR-125 / XTZ125)	UND	8,00	260,00	F.VOLMIR LAMANA
22	PNEU DIANTEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES 60/100 - 17M BIZ 150	UND	3,00	110,00	F.VOLMIR LAMANA
23	PNEU DIANTEIRO, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA DIMENSÕES 80/100 - 14M BIZ 150	UND	3,00	135,00	F.VOLMIR LAMANA
24	PATIM DE FREIO DIANTEIRO BROZ 150	UND	20,00	30,00	F.VOLMIR LAMANA
25	PATIM DE FREIO TRASEIRO BROZ 150	UND	20,00	30,00	F.VOLMIR LAMANA
26	PATIM DE FREIO DIANTEIRO XLR 125C	UND	10,00	30,00	F.VOLMIR LAMANA
27	PATIM DE FREIO TRASEIRO XLR 125 C	UND	10,00	30,00	F.VOLMIR LAMANA
28	PATIM DE FREIO DIANTEIRO XTZ 125C	UND	10,00	30,00	F.VOLMIR LAMANA
29	PATIM DE FREIO TRASEIRO XTZ 125C	UND	10,00	30,00	F.VOLMIR LAMANA
30	PATIM DE FREIO DIANTEIRO BIZ 150C	UND	5,00	30,00	F.VOLMIR LAMANA
31	PATIM DE FREIO TRASEIRO BIZ 150C	UND	5,00	30,00	F.VOLMIR LAMANA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CCD48A88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 045/2018, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 056/2018-CPL, realizado em 28/08/2018; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados atenderem as necessidades da Unidade Mista Hospitalar do Município de Ipixuna; **VALOR:R$ 328.373,50 (Trezentos e vinte e oito mil Trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA - ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
03	150	KG	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	NERO	19,00
05	1.800	KG	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	PAMPEANO	3,50
06	1.100	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200G.	JASMINE	5,30
08	650	KG	BATATA PORTUGUESA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	TRADICIONAL	4,30
09	400	KG	BETERRABA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	TRADICIONAL	4,20
14	1.200	KG	CARNE BOVINA, TIPO: AGULHA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	17,20
15	1.200	KG	CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	14,00

16	1.200	KG	CARNE BOVINA, TIPO: PÁ, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	14,50
17	1.200	KG	CARNE BOVINA, TIPO: ALCATRA PARA BIFE, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	19,80
19	800	KG	CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGIALÇÃO EM VIGOR.	PORTUGUESA	4,40
20	600	KG	CENOURA, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	TRADICIONAL	4,90
25	1.300	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	REGIONAL	3,00
29	2.000	KG	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	NATRIZA	7,70
31	1.000	LATA	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE SONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G.	MOCOCA	4,50
37	550	KG	MAÇÃ, GRUPO: FUJI, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SERRA FRURAS	8,00
38	800	PET	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LIZA	4,40
40	1.000	KG	PICADINHO DE CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, CONGELADA, PRÓPRIA PARA O COSUMO HUMANO.	CASA DE CARNE RIO NEGRO	17,00
41	360	KG	PIMENTA, ESPÉCIE DE CHEIRO. TIPO: EXTRA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUNO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	REGIONAL	25,00
43	200	KG	PIMENTÃO, GRUPO: VERDE, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	QUALITA	10,70
44	400	KG	REPOLHO, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	HORTA BRASIL	5,80

EMPRESA: PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	1.800	KG	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DOCE DIA	3,00
02	1.000	LATA	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA , SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	SANTA AMÁLIA	5,40
12	2.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	CABOCLO	12,00
23	1.000	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTORESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	OLÉ	2,10
27	400	PCT	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR	PREDILETA	4,50
28	1.700	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	DONA ISABEL	4,80
32	2.000	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	TIROL	8,00
39	2.000	CARTELA	OVO DE GALINHA, COR: BRANCA, TIPO: EXTRA, CLASSE A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUNO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA CARTELA COM 30 OVOS.	CAMPO VERDE	13,30
47	75	CX	SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMETO: CAIXA COM 15 PACOTES DE 30 G CADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA PACOTE COM 20 G.	BRASSUK	10,50

EMPRESA: CARLA F DE ARAÚJO - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	500	PCT	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	MAIZENA	4,70
11	2.500	PCT	BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN.	MY BIT	3,20
18	500	KG	CHARQUE, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SEM GORDURA, SALGADA E DESSECADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	RIO MAR	23,90
21	800	PCT	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G.	MARATÁ	1,90
22	1.200	LATA	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MTÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96	MOCOCA	4,00
33	1.000	PCT	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	AMÁLIA	2,20
34	530	PCT	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	AMÁLIA	3,30

35	498	KG	MACAXEIRA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	REGIONAL	3,80
45	500	KG	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	BEIJA FLOR	1,40
46	1.000	PCT	SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.	ARISCO	5,50
48	699	PET	VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	REQUINTE	3,40

EMPRESA: J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
07	250	UND	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM ACIDEZ 0,4 GARRAFA DE 500 ML	TRADIÇÃO	19,20
10	2.000	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PARATI	3,70
13	1.000	LATA	CARNE BOVINA EM CONSERVA LATA COM 320 G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PALATARE	4,90
24	800	POTE	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXIXCOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA.	NUTRIMENT	7,20
26	500	PCT	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G.	SINHÁ	2,80
30	500	UND	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM: 200ML.	CHIQUE	3,40
36	400	UND	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SADIA	2,40
42	30	KG	PIMENTA DO REINO EM GRÃO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM DE 1 KG.	PÉROLA NEGRA	49,10

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 31 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:AD09BC22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Pregão Presencial Nº 034/18 Proc. Nº 034/2018

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Construções em Geral para atender as necessidades do Município de Jutaí/Am.**

Os preços estão registrados no termo das propostas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – SRP,** conforme o quadro abaixo:

KELLY SABRINA DE FREITAS MAGALHÃES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.786/0001-18, Valor Global de**R$ 1.793.070,00 (Um milhão, setecentos e noventa e três mil e setenta reais).**

J. R. MENDES FERMIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.059.095/0001-68, Valor Global de**R$ 1.684.396,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).**

FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.612.458/0001-52, Valor Global de**R$ 806.420,00 (Oitocentos e seis mil, quatrocentos e vinte reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018				KELLY SABRINA CNPJ: 09.579.786/0001-18		J. R. MENDES CNPJ: 07.059.095/0001-68		FRANCISCO CINTRA CNPJ: 04.612.458/0001-52	
ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND	VL UNT	VTOTAL	VL UNT	VTOTAL	VL UNT	VTOTAL
1	Abraçadeira de Nylon 10 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 40,00	R$ 2.000,00	-	-	-	-
2	Abraçadeira de Nylon 10 cm Preta pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 45,00	R$ 2.250,00	-	-	-	-
3	Abraçadeira de Nylon 15 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 50,00	R$ 2.500,00	-	-	-	-
4	Abraçadeira de Nylon 15 cm Preta pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 60,00	R$ 3.000,00	-	-	-	-
5	Abraçadeira de Nylon 20 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 65,00	R$ 3.250,00	-	-	-	-
6	Abraçadeira de Nylon 20 cm Preta pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 70,00	R$ 3.500,00	-	-	-	-
7	Abraçadeira de Nylon 25 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 75,00	R$ 3.750,00	-	-	-	-
8	Abraçadeira de Nylon 30 cm Azul pct c/50 und.	50	Pacote	R$ 50,00	R$ 2.500,00	-	-	-	-
9	Abraçadeira de Nylon 30 cm Vermelha pct c/50 und.	50	Pacote	R$ 50,00	R$ 2.500,00	-	-	-	-

10	Abraçadeira de Nylon 35 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 80,00	R$ 4.000,00	-	-	-	-
11	Abraçadeira de Nylon 40 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 85,00	R$ 4.250,00	-	-	-	-
12	Abraçadeira de Nylon 40 cm Preta pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 90,00	R$ 4.500,00	-	-	-	-
13	Abraçadeira de Nylon 45 cm Branca pct c/100 und.	50	Pacote	R$ 95,00	R$ 4.750,00	-	-	-	-
14	Abraçadeira de Nylon 3.6x200 Branca	50	Unidade	R$ 0,25	R$ 12,50	-	-	-	-
15	Abraçadeira de Nylon 7.6x400 Branca	50	Unidade	R$ 0,35	R$ 17,50	-	-	-	-
16	Abraçadeira de Pressão Rufino 1 A 1 1/2	50	Unidade	-	-	-	-	R$ 7,00	R$ 350,00
17	Abraçadeira de Pressão Rufino 2 1/2 A 3	50	Unidade	-	-	-	-	R$ 6,00	R$ 300,00
18	Abraçadeira de Pressão Rufino 2 A 21/2	50	Unidade	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 250,00
19	Abraçadeira de Eletroduto 1	50	Unidade	-	-	R$ 1,50	R$ 75,00	-	-
20	Abraçadeira de Eletroduto 1/2	50	Unidade	-	-	R$ 1,00	R$ 50,00	-	-
21	Abraçadeira de Eletroduto 3/4	50	Unidade	-	-	R$ 1,00	R$ 50,00	-	-
22	Abraçadeira de Eletroduto 4	50	Unidade	-	-	R$ 5,00	R$ 250,00	-	-
23	Abraçadeira Mangote Super Ref. 4" 105x117	50	Unidade	-	-	R$ 25,00	R$ 1.250,00	-	-
24	Abraçadeira Rosca sem fim tipo borboleta 13x19 (1x2x3/4)	50	Unidade	-	-	R$ 1,00	R$ 50,00	-	-
25	Abraçadeira Rosca sem fim tipo borboleta 19x27 (3/4x1.1/6)	50	Unidade	-	-	R$ 2,00	R$ 100,00	-	-
26	Abraçadeira tipo U 1/2	50	Unidade	-	-	-	-	R$ 0,50	R$ 25,00
27	Adaptador Curto 25 mm x 3/4	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 2,00	R$ 2.000,00
28	Adaptador de 10 amperes	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 6,00	R$ 6.000,00
29	Adaptador Krona Soldável p/caixa d'água 40x11/4	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 20,00	R$ 20.000,00
30	Adaptador Soldável p/caixa d'água 50x11/2	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 25,00	R$ 25.000,00
31	Adaptador Soldável p/caixa d'água 60x2	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 30,00	R$ 30.000,00
32	Adaptador Soldável Curto 25x3/4	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 2,00	R$ 2.000,00
33	Adaptador Soldável Curto 32x1	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 5.000,00
34	Adaptador Soldável Curto 50x1.1/2	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 7,00	R$ 7.000,00
35	Adaptador Soldável Curto 20x1/2	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 1,00	R$ 1.000,00
36	Adesivo Epoxi Componente A/B 220 ml	400	Unidade	R$ 40,00	R$ 16.000,00	-	-	-	-
37	Adesivo Epoxi Componente A/B 450 ml	200	Unidade	R$ 80,00	R$ 16.000,00	-	-	-	-
38	Adesivo Nauticola Componente A 1 Litro	180	Litro	R$ 160,00	R$ 28.800,00	-	-	-	-
39	Adesivo Nauticola Componente B 800 Gramas	150	Grama	R$ 150,00	R$ 22.500,00	-	-	-	-
40	Adesivo para Tubo 75 Gramas	900	Grama	R$ 5,20	R$ 4.680,00	-	-	-	-
41	Alumínio em Rolo 1 m x 1 cm	200	Rolo	-	-	R$ 30,00	R$ 6.000,00	-	-
42	Anel de Vedação p/vaso sem guia c/12 und	1.000	Unidade	-	-	R$ 10,00	R$ 10.000,00	-	-
43	AntiFerrugem Spray Caixa c/12 x 300 ml	250	Caixa	-	-	R$ 12,00	R$ 3.000,00	-	-
44	Araldite (cola profissional) de 16 Gramas	300	Tubo	-	-	R$ 18,00	R$ 5.400,00	-	-
45	Araldite (cola profissional) de 23 Gramas	250	Tubo	-	-	R$ 20,00	R$ 5.000,00	-	-
46	Araldite (cola profissional) de 220 Gramas	150	Tubo	-	-	R$ 40,00	R$ 6.000,00	-	-
47	Araldite (cola profissional) de 450 Gramas	150	Tubo	-	-	R$ 80,00	R$ 12.000,00	-	-
48	Arame Farpado 1,6 mm c/500 Metros	400	Peça	-	-	R$ 320,00	R$ 128.000,00	-	-
49	Arame Farpado c/250 Metros	300	Peça	-	-	R$ 160,00	R$ 48.000,00	-	-
50	Arame Galvanizado Universal 3/16	500	Kg	-	-	R$ 15,00	R$ 7.500,00	-	-
51	Arame Recozido 1,24 mm x 1 Kg	1.000	Kg	-	-	R$ 10,00	R$ 10.000,00	-	-
52	Areia (M³)	3.500	Metro	R$ 80,00	R$ 280.000,00	-	-	-	-
53	Argamassa AC I de 15 Kg	3.000	Saco	R$ 19,00	R$ 57.000,00	-	-	-	-
54	Argamassa AC II de 15 Kg	2.500	Saco	R$ 22,00	R$ 55.000,00	-	-	-	-
55	Argamassa AC III Piso sobre Piso de 15 KG	2.000	Saco	R$ 27,00	R$ 54.000,00	-	-	-	-
56	Argamassa Quartizolite	4.500	Saco	R$ 28,00	R$ 126.000,00	-	-	-	-
57	Arruela 1/2 Cento Universal	4.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 0,50	R$ 2.000,00
58	Arruela 1/4"	4.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 0,20	R$ 800,00
59	Arruela 3/8 Cento Arruela	4.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 0,25	R$ 1.000,00
60	Arruela 5/16	4.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 0,25	R$ 1.000,00
61	Arruela 5/8	4.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 1,00	R$ 4.000,00
62	Arruela de Alumínio 6,0 x 12,0 x 1	150	Unidade	-	-	-	-	R$ 50,00	R$ 7.500,00
63	Arruela de Borracha	250	Kg	-	-	-	-	R$ 30,00	R$ 7.500,00
64	Arruela para Eletroduto 1"	500	Unidade	-	-	-	-	R$ 1,00	R$ 500,00
65	Arruela para Eletroduto 2"	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 3,00	R$ 3.000,00
66	Arruela para Eletroduto 3/4	4.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 1,00	R$ 4.000,00
67	Alicate Universal de 8"	50	Unidade	-	-	R$ 20,00	R$ 1.000,00	-	-
68	Alicate Universal de Corte de 6"	50	Unidade	-	-	R$ 16,00	R$ 800,00	-	-
69	Ancinho Leve de 14 dentes com cabo	50	Unidade	-	-	R$ 15,00	R$ 750,00	-	-
70	rco de Serra de 12" fixo	50	Unidade	-	-	R$ 15,00	R$ 750,00	-	-
71	Bacia de Pintura Plástica	150	Unidade	-	-	R$ 8,00	R$ 1.200,00	-	-
72	Barro (M³)	1.000	Metro	-	-	R$ 60,00	R$ 60.000,00	-	-
73	Beijamin de 20 amperes	500	Unidade	-	-	R$ 8,00	R$ 4.000,00	-	-
74	Beijamin de 2 Polos	500	Unidade	-	-	R$ 7,00	R$ 3.500,00	-	-
75	Beijamin de 3 Polos	500	Unidade	-	-	R$ 8,00	R$ 4.000,00	-	-
76	Bisnarga (azul, amarelo, verde, vermelho, cores variadas)	2.000	Bisnaga	-	-	R$ 3,00	R$ 6.000,00	-	-
77	Boca de Lobo com Cabo	50	Unidade	-	-	-	-	R$ 30,00	R$ 1.500,00
78	Bocal com Rabicho Universal	300	Unidade	-	-	-	-	R$ 2,50	R$ 750,00
79	Bocal de Loça	300	Unidade	-	-	-	-	R$ 3,00	R$ 900,00
80	Bocal E 40	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 20,00	R$ 20.000,00
81	Bocal Plafonier Duplo Branco	150	Unidade	-	-	-	-	R$ 10,00	R$ 1.500,00
82	Bocal Plafonier Plástico Branco	400	Unidade	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 2.000,00
83	Bocal Plafonier Plástico Preto	350	Unidade	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 1.750,00
84	Boia para Caixa D'água 1/2" e 3/4" Universal	200	Unidade	-	-	-	-	R$ 8,00	R$ 1.600,00
85	Bucha 8 vonder	4.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 0,20	R$ 800,00
86	Bucha 10 vonder	4.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 0,25	R$ 1.000,00
87	Bucha 12 vonder	4.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 0,50	R$ 2.000,00
88	Bucha para Eletroduto 1"	2.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 3,00	R$ 6.000,00
89	Bucha para Eletroduto 2"	2.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 3,00	R$ 6.000,00
90	Bucha para Eletroduto 3/4	2.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 1,00	R$ 2.000,00
91	Bucha de Redução	1.500	Unidade	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 7.500,00
92	Bucha de Redução soldável curta 25x20 mm	2.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 1,00	R$ 2.000,00
93	Bucha de Redução soldável curta 32x25 mm	2.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 2,00	R$ 4.000,00
94	Bucha de Redução soldável longa 40x20 mm	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 5.000,00
95	Bucha de Redução soldável longa 50x20 mm	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 5.000,00
96	Bucha de Redução soldável longa 50x32 mm	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 5.000,00
97	Bucha de Redução soldável longa 60x25 mm	1.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 6,00	R$ 6.000,00
98	Caixa de Descarga Completa	300	Unidade	-	-	-	-	R$ 47,00	R$ 14.100,00

99	Caixa de Descarga sem tubo e sem engate	150	Unidade	-	-	-	-	R$ 30,00	R$ 4.500,00
100	Cal de 8 Kg	6.000	Saco	-	-	-	-	R$ 10,00	R$ 60.000,00
101	Cimento de 42,5 Kg	15.000	Saco	R$ 37,00	R$ 555.000,00	-	-	-	-
102	Colher de Pedreiro de 9" Universal	50	Unidade	R$ 16,00	R$ 800,00	-	-	-	-
103	Colher de Pedreiro de 6" Universal	50	Unidade	R$ 10,00	R$ 500,00	-	-	-	-
104	Dobradiça Galvanizada Cartela c/02 peças	2.000	Cartela	R$ 4,00	R$ 8.000,00	-	-	-	-
105	Dobradiça Galvanizada Cartela c/2 1/2	2.000	Cartela	R$ 9,00	R$ 18.000,00	-	-	-	-
106	Dobradiça Galvanizada Cartela c/3 1/2	500	Cartela	R$ 11,00	R$ 5.500,00	-	-	-	-
107	Estopa de Fio de Algodão	300	Pacote	R$ 45,00	R$ 13.500,00	-	-	-	-
108	Enxada com Cabo nº 25	50	Unidade	R$ 22,00	R$ 1.100,00	-	-	-	-
109	Enxadeco com Cabo nº 43 cm	50	Unidade	R$ 22,00	R$ 1.100,00	-	-	-	-
110	Ferrolho de 2	1.500	Unidade	R$ 3,00	R$ 4.500,00	-	-	-	-
111	Ferrolho Chato 2 1/2	1.000	Unidade	R$ 7,00	R$ 7.000,00	-	-	-	-
112	Ferrolho Chato Galvanizado 3	800	Unidade	R$ 8,00	R$ 6.400,00	-	-	-	-
113	Ferrolho Chato Galvanizado 4	600	Unidade	R$ 9,80	R$ 5.880,00	-	-	-	-
114	Ferro de Vara com 12 mt de 1/4 (2.940 kg)	300	Vara	R$ 27,00	R$ 8.100,00	-	-	-	-
115	Ferro de Vara com 12 mt de 3/16 (1.848 kg)	300	Kg	R$ 17,00	R$ 5.100,00	-	-	-	-
116	Ferro de Vara com 12 mt de 5/16 (4.074 kg)	300	Kg	R$ 32,00	R$ 9.600,00	-	-	-	-
117	Ferro de Vara com 12 mt de 3/8 (7.404 kg)	300	Kg	-	-	R$ 42,00	R$ 12.600,00	-	-
118	Ferro de Vara com 12 mt de 1/2 (11.556 kg)	300	Kg	-	-	R$ 62,00	R$ 18.600,00	-	-
119	Fita Multiuso 5cmx10m (Manta Autoaderente)	3.000	Rolo	-	-	R$ 4,00	R$ 12.000,00	-	-
120	Fita Multiuso 10cmx10m (Manta Autoaderente)	3.000	Rolo	-	-	R$ 5,00	R$ 15.000,00	-	-
121	Fita Multiuso 15cmx10m (Manta Autoaderente)	3.000	Rolo	-	-	R$ 6,00	R$ 18.000,00	-	-
122	Fita Multiuso 20cmx10m (Manta Autoaderente)	2.000	Rolo	-	-	R$ 11,00	R$ 22.000,00	-	-
123	Fita Multiuso 25cmx10m (Manta Autoaderente)	1.000	Rolo	-	-	R$ 13,00	R$ 13.000,00	-	-
124	Fita Multiuso 30cmx10m (Manta Autoaderente)	800	Rolo	-	-	R$ 16,00	R$ 12.800,00	-	-
125	Fita Veda Rosca 18 mm x 10 mts	2.000	Unidade	-	-	R$ 3,00	R$ 6.000,00	-	-
126	Fita Veda Rosca 18 mm x 25 mts	1.000	Unidade	-	-	R$ 5,00	R$ 5.000,00	-	-
127	Fita Veda Rosca 18 mm x 50 mts	500	Unidade	-	-	R$ 7,00	R$ 3.500,00	-	-
128	Folha de Zinco 2,44 x 0,66 mts	4.500	Folha	R$ 20,00	R$ 90.000,00	-	-	-	-
129	Folha de zinco de 3 mts	3.000	Folha	R$ 26,00	R$ 78.000,00	-	-	-	-
130	Forro PVC Canelado Branco de 6 m x 20 cm	3.000	Folha	R$ 23,00	R$ 69.000,00	-	-	-	-
131	Gancho com Bucha S-6	2.000	Unidade	R$ 2,00	R$ 4.000,00	-	-	-	-
132	Gancho Zincado com Bucha S-10	3.000	Unidade	R$ 0,41	R$ 1.230,00	-	-	-	-
133	Linha de Pedreiro de 50 mts	300	Unidade	R$ 6,00	R$ 1.800,00	-	-	-	-
134	Linha de Pedreiro de 100 mts	250	Unidade	R$ 8,00	R$ 2.000,00	-	-	-	-
135	Lixa d'água de 80	1.500	Unidade	R$ 2,00	R$ 3.000,00	-	-	-	-
136	Lixa d'água de 100	1.500	Unidade	R$ 2,00	R$ 3.000,00	-	-	-	-
137	Lixa d'água de 120	1.500	Unidade	R$ 2,00	R$ 3.000,00	-	-	-	-
138	Lixa de ferro de 80	1.500	Unidade	R$ 3,00	R$ 4.500,00	-	-	-	-
139	Lixa de ferro de 100	1.500	Unidade	R$ 3,00	R$ 4.500,00	-	-	-	-
140	Lixa de ferro de 180	1.500	Unidade	R$ 3,00	R$ 4.500,00	-	-	-	-
141	Lixa de madeira de 100	1.500	Unidade	R$ 2,00	R$ 3.000,00	-	-	-	-
142	Lona Azul 2 x 3	500	Unidade	-	-	-	-	R$ 32,00	R$ 16.000,00
143	Luva Pigmentada Branca	500	Par	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 2.500,00
144	Luva Pigmentada Preta	500	Par	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 2.500,00
145	Mangueira para Jardim e afins de 15 mts	50	Unidade	-	-	-	-	R$ 35,00	R$ 1.750,00
146	Mangueira para Jardim e afins de 20 mts	30	Unidade	-	-	-	-	R$ 45,00	R$ 1.350,00
147	Massa Acrílica Galão de 3,6 Lts	50	Galão	-	-	-	-	R$ 30,00	R$ 1.500,00
148	Massa Acrílica Latão de 18 Lts	50	Latão	-	-	-	-	R$ 100,00	R$ 5.000,00
149	Massa Corrida Galão de 3,6 Lts	50	Galão	-	-	-	-	R$ 20,00	R$ 1.000,00
150	Massa Corrida Latão de 18 Lts	50	Latão	-	-	-	-	R$ 60,00	R$ 3.000,00
151	Parafuso p/ Vaso Sanitário S-8 Branco com bucha c/02 peças	200	Cartela	-	-	R$ 5,00	R$ 1.000,00	-	-
152	Parafuso p/ Vaso Sanitário S-10 Branco com bucha c/02 peças	200	Cartela	-	-	R$ 3,96	R$ 792,00	-	-
153	Parafuso p/ Vaso Sanitário S-12 Branco com chuva c/02 peças	200	Cartela	-	-	R$ 6,15	R$ 1.230,00	-	-
154	Parafuso Auto Brocante 12 x 1	2.000	Unidade	-	-	R$ 1,00	R$ 2.000,00	-	-
155	Parafuso Cabeça Philips p/MDF 3.0 x 16	2.000	Unidade	-	-	R$ 0,50	R$ 1.000,00	-	-
156	Parafuso Cabeça Philips p/MDF 3.5 x 25	2.500	Unidade	-	-	R$ 0,25	R$ 625,00	-	-
157	Parafuso ChipBoard Philips Cabeça Chata 4.0 x 50	2.500	Unidade	-	-	R$ 0,20	R$ 500,00	-	-
158	Parafuso Rosca Soberba Philips Cabeça Panela 5,5 x 50	2.500	Unidade	-	-	R$ 0,30	R$ 750,00	-	-
159	Parafuso Sextavado Rosca Grossa Ferro Zincado - 5/8 x 1/2	2.000	Unidade	-	-	R$ 2,00	R$ 4.000,00	-	-
160	Parafuso Sextavado Rosca Grossa Ferro Zincado - 5/8 x 3"	2.000	Unidade	-	-	R$ 3,24	R$ 6.480,00	-	-
161	Pia de Plástico "M"	100	Unidade	-	-	-	-	R$ 25,00	R$ 2.500,00
162	Pia de Inox de 1,0 metro	150	Unidade	-	-	-	-	R$ 130,00	R$ 19.500,00
163	Pia de Inox de 1,20 metros	100	Unidade	-	-	-	-	R$ 210,00	R$ 21.000,00
164	Picareta Chibanca com cabo	50	Unidade	-	-	-	-	R$ 47,00	R$ 2.350,00
165	Pincel 1" Universal	150	Unidade	-	-	-	-	R$ 4,00	R$ 600,00
166	Pincel 1" 1/2 Universal	150	Unidade	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 750,00
167	Pincel 2" 1/2 Universal	150	Unidade	-	-	-	-	R$ 7,00	R$ 1.050,00
168	Pincel 2" Universal	150	Unidade	-	-	-	-	R$ 6,00	R$ 900,00
169	Pincel 3" Universal	150	Unidade	-	-	-	-	R$ 8,00	R$ 1.200,00
170	Pincel 4" Universal	100	Unidade	-	-	-	-	R$ 10,00	R$ 1.000,00
171	Plafon com bocal de louça iluminação branco	2.000	Unidade	R$ 5,00	R$ 10.000,00	-	-	-	-
172	Plug 1/2	2.000	Unidade	R$ 1,00	R$ 2.000,00	-	-	-	-
173	Plug 3/4	2.000	Unidade	R$ 2,00	R$ 4.000,00	-	-	-	-
174	Plug Macho 20 amperes	500	Unidade	R$ 6,00	R$ 3.000,00	-	-	-	-
175	Porca 1" Universal	1.000	Unidade	R$ 3,00	R$ 3.000,00	-	-	-	-
176	Porca 1/2 Cento Universal	2.000	Unidade	R$ 0,50	R$ 1.000,00	-	-	-	-
177	Porca 3/8 Cento Universal	2.500	Unidade	R$ 0,25	R$ 625,00	-	-	-	-
178	Porca 5/16	2.500	Unidade	R$ 0,25	R$ 625,00	-	-	-	-
179	Porca 5/8	2.000	Unidade	R$ 1,00	R$ 2.000,00	-	-	-	-
180	Porta Sanfonada PVC Branca 0,60 x 2,10	100	Unidade	R$ 100,00	R$ 10.000,00	-	-	-	-
181	Prego 1" de 1 Kg	500	Kg	R$ 12,00	R$ 6.000,00	-	-	-	-
182	Prego 1/2" Caverna 4"	500	Kg	R$ 17,00	R$ 8.500,00	-	-	-	-
183	Prego 2" de 1 Kg	500	Kg	R$ 18,00	R$ 9.000,00	-	-	-	-
184	Prego 2" 1/2 de 1 Kg	500	Kg	R$ 19,00	R$ 9.500,00	-	-	-	-
185	Prego 3" de 1 Kg	500	Kg	R$ 19,00	R$ 9.500,00	-	-	-	-
186	Prego 3" 1/2 de 1 Kg	500	Kg	R$ 18,00	R$ 9.000,00	-	-	-	-
187	Prego 4" de 1 Kg	500	Kg	R$ 18,00	R$ 9.000,00	-	-	-	-

188	Prego 1/2" p/forro 3" de 1 Kg	500	Kg	R$ 18,00	R$ 9.000,00	-	-	-	-
189	Prego para Telheiro 2 ½ X 100 Mm 18x27	500	Kg	R$ 18,00	R$ 9.000,00	-	-	-	-
190	Prego p/cerca polido 1 x 9 (19 x 11) de 1 Kg	500	Kg	R$ 14,00	R$ 7.000,00	-	-	-	-
191	Prego sem cabeça 1.1/2 x 15	500	Kg	R$ 12,00	R$ 6.000,00	-	-	-	-
192	Prego para Madeira de 2,5mm	500	Kg	R$ 18,00	R$ 9.000,00	-	-	-	-
193	Prego 5" de 1 Kg	500	Kg	R$ 15,00	R$ 7.500,00	-	-	-	-
194	Prumo de Borracha 400 gramas	50	Unidade	-	-	R$ 18,00	R$ 900,00	-	-
195	Ralo Sanfonado Redondo 100 x 40	100	Unidade	-	-	R$ 6,00	R$ 600,00	-	-
196	Ralo Sanfonado Redondo 100 x 50	100	Unidade	-	-	R$ 10,00	R$ 1.000,00	-	-
197	Removedor de Tinta de 900 ml	200	Lata	-	-	R$ 20,00	R$ 4.000,00	-	-
198	Rolo de Lã de 15 cm	450	Unidade	-	-	R$ 10,00	R$ 4.500,00	-	-
199	Rolo de Lã de 9 cm	400	Unidade	-	-	R$ 8,00	R$ 3.200,00	-	-
200	Rolo de Lã Sintético sem cabo de 23 cm	300	Unidade	-	-	R$ 8,98	R$ 2.694,00	-	-
201	Rolo para Textura Relevo com cabo de 23 cm	50	Unidade	-	-	R$ 22,00	R$ 1.100,00	-	-
202	Seixo (M³)	3.000	Metro	-	-	R$ 190,00	R$ 570.000,00	-	-
203	Selador de 1 Litro	100	Lata	-	-	-	-	R$ 20,00	R$ 2.000,00
204	Selador 3,6 acrílico	80	Galão	-	-	-	-	R$ 30,00	R$ 2.400,00
205	Selador Acrilico Pigmentado de 18 Litros	50	Latão	-	-	-	-	R$ 100,00	R$ 5.000,00
206	Selador para Acabamento Incolor	70	Lata	-	-	-	-	R$ 18,00	R$ 1.260,00
207	Selador para Acabamento para Madeira	60	Galão	-	-	-	-	R$ 60,00	R$ 3.600,00
208	Serrote de 18" Profissional	50	Unidade	-	-	-	-	R$ 32,00	R$ 1.600,00
209	Serrote de 20" Profissional	30	Unidade	-	-	-	-	R$ 30,00	R$ 900,00
210	Sifão Duplo Multiuso Universal Branco	100	Unidade	-	-	-	-	R$ 15,00	R$ 1.500,00
211	Sifão Sanfonado 1" 1/2, 1.1/4	80	Unidade	-	-	-	-	R$ 7,00	R$ 560,00
212	Silicone Incolor para uso geral c/280 gramas	50	Tubo	-	-	-	-	R$ 15,00	R$ 750,00
213	Tampa para vaso simples branca	200	Unidade	-	-	-	-	R$ 20,00	R$ 4.000,00
214	Terçado Universal de 18"	50	Unidade	-	-	-	-	R$ 23,00	R$ 1.150,00
215	Terçado Universal de 21"	30	Unidade	-	-	-	-	R$ 40,00	R$ 1.200,00
216	Terçado Universal de 22"	25	Unidade	-	-	-	-	R$ 45,00	R$ 1.125,00
217	Tela Nylon Verde 1,20 mts	10.000	Metro	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 50.000,00
218	Telha ondulada de fibrocimento 244x110cm 5mm Residencial cinza Brasilit	14.000	Unidade	-	-	-	-	R$ 22,00	R$ 308.000,00
219	Tijolo (Milheiro)	800	Milheiro	-	-	-	R$ 600.000,00	-	-
220	Tijolo de Vidro	300	Unidade	-	-	-	R$ 4.800,00	-	-
221	Tinta Acrílica 18 Litros Branco	100	Latão	-	-	-	R$ 10.000,00	-	-
222	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros Azul Marinho	80	Latão	R$ 60,00	R$ 4.800,00	-	-	-	-
223	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros Vermelho	80	Galão	R$ 60,00	R$ 4.800,00	-	-	-	-
224	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros Verde	80	Galão	R$ 60,00	R$ 4.800,00	-	-	-	-
225	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros Amarelo	80	Galão	R$ 60,00	R$ 4.800,00	-	-	-	-
226	Tinta Acrílico 3,6 Litros Azul Marinho	50	Galão	R$ 35,00	R$ 1.750,00	-	-	-	-
227	Tinta para Piso 3,6 Litros Cinza	50	Galão	R$ 35,00	R$ 1.750,00	-	-	-	-
228	Tinta para Piso 3,6 Litros Vermelho	50	Galão	R$ 35,00	R$ 1.750,00	-	-	-	-
229	Trincha (Broxa)	300	Unidade	-	-	-	-	R$ 5,00	R$ 1.500,00
230	Vaso com Caixa Acoplado Branco	40	Unidade	-	-	-	-	R$ 360,00	R$ 14.400,00
231	Vaso com Caixa Acoplado Cinza	40	Unidade	-	-	-	-	R$ 360,00	R$ 14.400,00
232	Veda Calha com 285 gramas	500	Tubo	-	-	-	-	R$ 15,00	R$ 7.500,00
233	Vedacit de 3,6 Kg	50	Galão	-	-	-	-	R$ 50,00	R$ 2.500,00
234	Vedacit de 1 Kg	100	Pote	-	-	-	-	R$ 10,00	R$ 1.000,00
235	Verniz Extra Rápido Incolor de 3,6 Litros	50	Galão	-	-	-	-	R$ 20,00	R$ 1.000,00
236	Verniz Acrílico Incolor de 3,6 Litros	50	Galão	-	-	-	-	R$ 50,00	R$ 2.500,00
VALOR GLOBAL TORAL R$ 4.283.886,00				**R$ 1.793.070,00**		**R$ 1.684.396,00**		**R$ 806.420,00**	

Validade: 12 meses (03/09/2018 a 03/09/2019)

Jutaí-Am, em 31 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente - CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:1E886F15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".
Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
Órgãos participantes: FUNDO MINICIPAL DE SAÚDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2018-CML
No dia 29 (vinte e nove) do mês de agosto de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Saúde Clerton Rodrigues Florêncio, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: Nasser Indústria e Comércio Ltda inscrita no CNPJ: 05.204.514/0001-82, com endereço na Rua Paraíso, n°487, Bairro: São Jorge - Manaus, Amazonas, CEP:69033-190, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrados os valores unitários identificados na

presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 39 - SRP nº 29/2018 para "Registro de preços para eventual aquisição de rouparia hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde", nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.39/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para o "Registro de preços para eventual aquisição de rouparia hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 39/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: Nasser Indústria e Comércio Ltda
CNPJ Nº: CNPJ: 05.204.514/0001-82
ENDEREÇO: Rua Paraíso, n°487, Bairro: São Jorge, Cep:69.033-190
Manaus/Amazonas

Item	Descrição do Produto	UNID.	Quant	Marca	Preço Final
1	BANDANAS	UNID.	210	Nasser	R$ 11,25
2	BATA PARA PACIENTES EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK	UNID.	200	Nasser	R$ 54,51
3	BATA PARA PACIENTE INFANTIL, EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK	UNID.	200	Nasser	R$ 45,88
4	BATA PARA PACIENTE EM TRICOLINE, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK PACIENTES MAMOGRAFIA) TAM. P.,M,G,GG E EG	UNID.	52	Nasser	R$ 55,00
5	BLUSA FARDAMENTO EM TRICOLINE, TAM. P.,M,G,GG	UNID.	52	Nasser	R$ 50,54
6	BLUSA SEM MANGA, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK, P/ CENTRO CIRÚRGICO TAM. M	UNID.	300	Nasser	R$ 50,63
7	BLUSA SEM MANGA, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK, P/ CENTRO CIRÚRGICO TAM. G	UNID.	450	Nasser	R$ 52,09
8	BLUSA MANGA CURTA SEM ABERTURA FRONTAL ,EM BRIM 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, P/ CENTRO CIRÚRGICO, TAM. P.	UNID.	450	Nasser	R$ 47,24
9	BLUSA MANGA CURTA SEM ABERTURA FRONTAL ,EM BRIM 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, P/ CENTRO CIRÚRGICO, TAM. M.	UNID.	450	Nasser	R$ 48,76
10	BLUSA MANGA CURTA SEM ABERTURA FRONTAL ,EM BRIM 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, P/ CENTRO CIRÚRGICO, TAM. G	UNID.	450	Nasser	R$ 52,67
11	BONÉS,DE BRIM COM LOGO MARCA BORDADO M	UNID.	2.510	Nasser	R$ 35,50
12	BONÉS,DE BRIM COM LOGO MARCA BORDADO G	UNID.	180	Nasser	R$ 35,50
13	BONÉS,DE BRIM COM LOGO MARCA BORDADO GG	UNID.	180	Nasser	R$ 35,50
14	CALÇA COM CORDÃO, EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK P/ CENTRO CIRURGICO - TAM. P	UNID.	500	Nasser	R$ 55,29
15	CALÇA COM CORDÃO, EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK P/ CENTRO CIRURGICO - TAM. M	UNID.	500	Nasser	R$ 55,29
16	CALÇA COM CORDÃO, EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK P/ CENTRO CIRURGICO - TAM. G.	UNID.	500	Nasser	R$ 58,49
17	CALÇA PARA FARDAMENTO EM OXFORD - TAM. P,M,G,GG.	UNID.	450	Nasser	R$ 45,98
18	CALÇA SOCIAL, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO, TAM P	UNID.	600	Nasser	R$ 56,84
19	CALÇA SOCIAL, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO, TAM M	UNID.	600	Nasser	R$ 56,84
20	CALÇA SOCIAL, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO, TAM G	UNID.	600	Nasser	R$ 61,11
21	CAMISA GOLA V, MANGA CURTA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTA TAM. P	UNID.	1.200	Nasser	R$ 26,77
22	CAMISA GOLA V, MANGA CURTA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTATAM. M	UNID.	200	Nasser	R$ 27,16
23	CAMISA GOLA V, MANGA CURTA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTATAM. G	UNID.	1.200	Nasser	R$ 27,74
24	CAMISA GOLA V, MANGA CURTA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTATAM GG	UNID.	552	Nasser	R$ 29,39
25	CAMISA GOLA V, MANGA CURTA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTATAM. EG	UNID.	550	Nasser	R$ 31,91
26	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA EM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTA, TAM P	UNID.	1.350	Nasser	R$ 27,94
27	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA EM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTA, TAM M.	UNID.	3.100	Nasser	R$ 26,87
28	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA EM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTA, TAM . G	UNID.	1.270	Nasser	R$ 27,26
29	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA EM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTA, TAM G G	UNID.	600	Nasser	R$ 28,42
30	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA LONGA EM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTA, TAM P	UNID.	500	Nasser	R$ 33,17
31	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA LONGA EM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTA, TAM M	UNID.	500	Nasser	R$ 35,99
32	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA LONGA EM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTA, TAM G	UNID.	500	Nasser	R$ 41,32
33	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA LONGA EM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTA, TAM GG E EG	UNID.	500	Nasser	R$ 45,69
34	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA LONGA EM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK FRENTE E COSTA, TAM EG	UNID.	500	Nasser	R$ 48,45
35	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E COSTAE M TECIDO 100% ALGODÃO, TAM. P	UNID.	750	Nasser	R$ 30,36
36	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E COSTAE M TECIDO 100% ALGODÃOTAM. M	UNID.	500	Nasser	R$ 31,96
37	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E COSTAE M TECIDO 100% ALGODÃO, TAM. G	UNID.	500	Nasser	R$ 32,30
38	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E COSTAE M TECIDO 100% ALGODÃO, TAM. GG	UNID.	500	Nasser	R$ 32,98
39	CAMISA TIPO POLO MANGA CURTA LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E	UNID.	500	Nasser	R$ 35,02

	COSTAE M TECIDO 100% ALGODÃO, TAM. EG				
40	CAMISA TIPO POLO MANGA LONGA LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E COSTAE M TECIDO 100% ALGODÃO, TAM. P	UNID.	500	Nasser	R$ 42,53
41	CAMISA TIPO POLO MANGA LONGA LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E COSTAE M TECIDO 100% ALGODÃO, TAM .M	UNID.	550	Nasser	R$ 43,07
42	CAMISA TIPO POLO MANGA LONGA LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E COSTAE M TECIDO 100% ALGODÃO, TAM G	UNID.	550	Nasser	R$ 43,65
43	CAMISA TIPO POLO MANGA LONGA LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E COSTAE M TECIDO 100% ALGODÃO, TAM GG	UNID.	500	Nasser	R$ 46,37
44	CAMISA TIPO POLO MANGA LONGA LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E COSTAE M TECIDO 100% ALGODÃO, TAM EG	UNID.	400	Nasser	R$ 46,95
45	CAMISAS TIPO POLO EM MALHA PIQUÊ, LOGO MARCA BORDADO NO BOLSO E COSTA / ADMINISTRATIVO – TAM P – M -G	UNID.	800	Nasser	R$ 35,50
46	CAMPO CIRURGICO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK – TAM 2,10 X 1,60	UNID.	450	Nasser	R$ 86,91
47	CAMPO CIRURGICO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK – TAM 1,00 X 1,80	UNID.	500	Nasser	R$ 81,58
48	CAMPO DUPLO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK – TAM 80 X 80	UNID.	645	Nasser	R$ 91,37
49	CAMPO FENESTRADO 2,10 X 1,60, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK	UNID.	120	Nasser	R$ 86,91
50	CAMPO FENESTRADO 1,90 X 1,50, EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK	UNID.	75	Nasser	R$ 80,12
51	CAMPO II 80 X 80 MM E 100% ALGODÃO,	UNID.	50	Nasser	R$ 45,01
52	CAMPO PARA RECEM NASCIDO 1,00 X 1,00 EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK	UNID.	50	Nasser	R$ 47,92
53	CAMPO PARA CAIXA 1,00 X 1,00M EM 100% ALGODÃO,	UNID.	60	Nasser	R$ 47,92
54	CAPA DE CHUVA C/ CALÇA: COM CAPUZ, MANGA COMPRIDAS, E COM FECHAMENTO FRONTAL, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, CONFECCIONADA EM LONA COM FORRO DE POLIÉSTER, CALÇA DE CHUVA: PRODUTO LEVE, FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL NA COR AMARELA. CONFECCIONADA EM LONA COM FORRO DE POLIÉSTER LOGO MARCA PADRONIZADA	UNID.	500	Nasser	R$ 165,09
55	CAPOTE GRANDE EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO – LOGO MARCA C/ SILK	UNID.	60	Nasser	R$ 93,80
56	CAPOTE MÉDIO EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO – LOGO MARCA C/ SILK	UNID.	60	Nasser	R$ 83,03
57	COBERTURA DUPLA 1,60 X 1,60 EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO – LOGO MARCA C/ SILK	UNID.	68	Nasser	R$ 101,07
58	COBERTURA DUPLA 1,70 X 1,70 EM 100% ALGODÃO	UNID.	60	Nasser	R$ 109,80
59	COLETE EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO LOGO MARCA C/ SILK TAM P – M – G.	UNID.	462	Nasser	R$ 61,21
60	COLETES EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO GOLA V E BOLSO NA FRENTE,, LOGO MARCA C/ SILK P/ NAS COSTAS E NO BOLSO P	UNID.	464	Nasser	R$ 60,82
61	COLETES EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO GOLA V E BOLSO NA FRENTE,, LOGO MARCA C/ SILK P/ NAS COSTAS E NO BOLSO M	UNID.	730	Nasser	R$ 61,50
62	COLETES EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO GOLA V E BOLSO NA FRENTE,, LOGO MARCA C/ SILK P/ NAS COSTAS E NO BOLSO G	UNID.	880	Nasser	R$ 64,60
63	COLETES EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO GOLA V E BOLSO NA FRENTE,, LOGO MARCA C/ SILK P/ NAS COSTAS E NO BOLSO GG	UNID.	630	Nasser	R$ 65,18
64	CORTINA DE PANO 1,20 X 1,50, TECIDO 100% ALGODÃO	UNID.	50	Nasser	R$ 60,72
65	CORTINA DE PANO 1,45 X 1,24, TECIDO 100% ALGODÃO	UNID.	50	Nasser	R$ 63,63
66	CORTINA DE PANO 1,30 X 1,50, TECIDO 100% ALGODÃO	UNID.	50	Nasser	R$ 64,21
67	CORTINA DE PANO 2,40 X 1,50, TECIDO 100% ALGODÃO	UNID.	50	Nasser	R$ 135,75
68	CORTINA DE PANO 2,00 X 1,.60 TECIDO 100% ALGODÃO	UNID.	50	Nasser	R$ 94,67
69	CORTINA DE PANO 2,10 X 1,.95 TECIDO 100% ALGODÃO	UNID.	60	Nasser	R$ 115,38
70	CORTINADE BOX FISIOTERAPIA 2,23 X 1,85 EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO	UNID.	60	Nasser	R$ 120,23
71	CORTINADE BOX FISIOTERAPIA 2,33 X 1,85 EM BRIM TECIDO 100% ALGODÃO	UNID.	690	Nasser	R$ 122,17
72	FRONHA PARA MESA DE MAYO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK,	UNID.	610	Nasser	R$ 58,15
73	JALECO MANGA CURTA C/ BOLSO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, BORDADO, TAM. P, M e G.	UNID.	800	Nasser	R$ 84,20
74	JALECO MANGA LONGA COM BOLSO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO TIPO C/BORDADO, TAM. P - M – G – GG – ODONTOLOGO).	UNID.	600	Nasser	R$ 86,28
75	JALECO MANGA LONGA COM BOLSO , TECIDO OXFOR , LOGO TIPO C/BORDADO, TAM. P	UNID.	600	Nasser	R$ 73,72
76	JALECO MANGA LONGA COM BOLSO, OXFOR TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO TIPO C/BORDADO, TAM. M	UNID.	600	Nasser	R$ 74,40
77	JALECO MANGA LONGA COM BOLSO, TECIDO OXFOR , LOGO TIPO C/BORDADO, TAM. G	UNID.	1.080	Nasser	R$ 74,93
78	JALECO MANGA LONGA COM BOLSO, TECIDO OXFOR , LOGO TIPO C/BORDADO, TAM. GG	UNID.	700	Nasser	R$ 81,43
79	JALECO MANGA LONGA COM BOLSO, TECIDO OXFOR , LOGO TIPO C/BORDADO, TAM. EG	UNID.	500	Nasser	R$ 82,40
80	JALECO MANGA LONGA COM PUNHOS, BOLSO, TECIDO OXFOR LOGO TIPO C/BORDADO, TAM. P	UNID.	700	Nasser	R$ 74,88
81	JALECO MANGA LONGA COM PUNHOS, BOLSO, TECIDO OXFOR , LOGO TIPO C/BORDADO, TAM. M	UNID.	700	Nasser	R$ 75,85
82	JALECO MANGA LONGA COM PUNHOS, BOLSO, TECIDO OXFOR , LOGO TIPO C/BORDADO, TAM. G	UNID.	700	Nasser	R$ 74,64
83	LENÇOL ADULTO EM BRIM, TCIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, TAM. 2,00X1,60	UNID.	400	Nasser	R$ 84,34
84	LENÇOL INFANTIL EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, TAM. 2,00X1,50	UNID.	370	Nasser	R$ 80,22
85	LENÇOL PARA BIOMBO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, TAM.1,50X56	UNID.	270	Nasser	R$ 65,48
86	LENÇOL PARA BIOMBO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, TAM. 1,50X66	UNID.	270	Nasser	R$ 65,91
87	LENÇOL PARA BIOMBO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, TAM. 1,37X1,80	UNID.	200	Nasser	R$ 67,85
88	LENÇOL PARA LEITO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LO MARCA C/ SILK, TAM. 1,00X1,70	UNID.	250	Nasser	R$ 79,93
89	LENÇOL PARA MACA EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LO MARCA C/ SILK, TAM. 1,95X1,20	UNID.	120	Nasser	R$ 84,49
90	LENÇOL PARA MACA EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LO MARCA C/ SILK, TAM. 1,60X1,50	UNID.	120	Nasser	R$ 72,27
91	LENÇOL PARA MACA EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LO MARCA C/ SILK, TAM. 2,30X1,20	UNID.	120	Nasser	R$ 94,67
92	LENÇOL PARA MACA MÉDICO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LO MARCA C/ SILK, TAM. 2,62X1,30	UNID.	120	Nasser	R$ 100,40

93	LENÇOL PARA MACA ENFREMAGEM EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LO MARCA C/ SILK, TAM. 1,50X67	UNID.	120	Nasser	R$ 70,42
94	MOCHILA TIPO ESCOLAR: MATERIAL 100% POLIESTER, COM 2 ZIPERES DE DIVISÓRIA, 1 COMPARTIMENTO INTERNO, 1 COMPARTIMENTO EXTERNO, COM SUPORTE PARA CANETAS E ETC, 2 BOLSOS LATERAIS PEQUENOS EM TELA FLEXÍVEL, LOGO MARCA PADRONIZADA	UNID.	545	Nasser	R$ 66,15
95	PIJAMAS PARA PACIENTES ADULTO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK.	UNID.	45	Nasser	R$ 74,64
96	PIJAMAS PARA PACIENTES INFANTIL EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK.	UNID.	45	Nasser	R$ 59,85
97	PINTURA EM CERIGRAFIA	UNID.	250	Nasser	R$ 8,92
98	PROPÉS EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGOMARCA C/ SILK, TAMANHO ÚNICO	UNID.	240	Nasser	R$ 34,44
99	SACO DE HAMPER FUNDO REDONDO EM BRIM, TECIDO 100% ALGODÃO, LOGO MARCA C/ SILK, TAM. 80X80CM	UNID.	280	Nasser	R$ 60,09

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 29/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não será aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 29 de agosto de 2018.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

NASSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.204.514/0001-82

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:33D8D6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2018-CML
No dia 24 (vinte e quatro) do mês de agosto de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: V. M. B. Pereira – ME CNPJ Nº: 18.266.407/0001-20, com endereço na Rua Rio Branco, nº 669 – Francesa, CEP 69.151-516, Parintins-Amazonas; Marcia T. F. da Silva – ME CNPJ Nº: 11.115.874/0001-00, com endereço na Rua Marujada, nº 134 – Bairro Raimundo Muniz, CEP 69.151-415, Parintins-Amazonas; P. V. PEREIRA – ME CNPJ Nº: 09.199.109/0001-74, com endereço na Avenida Amazonas, nº 2067 – Centro-Altos da HM Magazine, CEP 69.151-000, Parintins-Amazonas; G. Soares de Oliveira – ME CNPJ Nº: 08.665.088/0001-72, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 1825 – Centro, CEP 69.151-080, Parintins-Amazonas, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 035 - SRP nº 25/2018 para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches para atender a administração municipal", nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.30/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches para atender a administração municipal", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 25/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: MARCIA T. F. DA SILVA – ME CNPJ Nº: 11.115.874/0001-00
CNPJ Nº: 84.101.799/0001-00
ENDEREÇO: Rua Marujada, nº 134 – Bairro Raimundo Muniz, CEP 69.151-415
PARINTINS/AMAZONAS

ITEM	REFEIÇÕES PRONTAS	COMPOSIÇÃO	UNID	QTD	P. FINAL	MARCA
2	Café Regional tipo II	Café, leite 300 ml; Pão francês com ovo, carne moída ou presunto e queijo.	*Por Pessoa*	*60.000*	R$ 6,35	KUIÚ BAR E RESTAURANTE
5	Kit Lanche tipo II	Pão de hambúrguer, queijo, presunto, alface; Pão de hambúrguer com patê de frango; Suco de frutas natural, ou polpa de frutas 300 ml; Refrigerante copo 300 ml.	*Unid.*	*35.000*	R$ 6,00	KUIÚ BAR E RESTAURANTE
10	Pratos a La Carte tipo I	Filé com fritas; Filé à parmegiana; Filé ao molho madeira; Filé de peixe à milanesa; Filé de peixe a escabeche; Filé de peixe ao molho de camarão; Caldeirada de Tambaqui; Acompanhamento: arroz, farofa, salada de maionese, salada crua, macaxeira, feijão.	*Por Pessoa*	*10.000*	R$ 28,00	KUIÚ BAR E RESTAURANTE

EMPRESA: G. SOARES DE OLIVEIRA – ME
CNPJ Nº: 08.665.088/0001-72
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº 1825 – Centro, CEP 69.151-080
PARINTINS/AMAZONAS

ITEM	REFEIÇÕES PRONTAS	COMPOSIÇÃO	UNID	QTD	P. FINAL	MARCA
1	Café Regional tipo I	Mingau: milho ou banana; Frutas regionais: melancia, mamão, banana; Bolos de macaxeira, milho em fatias; Pão francês 0,50gr com manteiga;Suco de frutas natural, ou polpa de frutas 300 ml; Café, leite 300 ml.	*Por Pessoa*	*35.000*	R$ 9,85	A BIROSCA
4	Kit Lanche tipo I	Sanduiche X-Salada: pão de hambúrguer, presunto, ovo, queijo, carne, alface, tomate; Refrigerante, e suco natural, ou polpa de frutas 300 ml	*Unid.*	*20.000*	R$ 6,75	A BIROSCA
12	Prato Feito tipo I	Filé de peixe grelhado ou frito; Bisteca assada; Carne assada; Acompanhamento: arroz, farofa, salada crua e feijão.	*Unid*	*10.000*	R$ 14,00	A BIROSCA

EMPRESA: V. M. B. PEREIRA – ME
CNPJ Nº: 18.266.407/0001-20
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 669 – Francesa, CEP 69.151-516
PARINTINS/AMAZONAS

ITEM	REFEIÇÕES PRONTAS	COMPOSIÇÃO	UNID	QTD	P. FINAL	MARCA
6	Refeição tipo Quentinha 700gr	Filé de peixe; Carne grelhada, ou bife; Mista de carne, frango, língua, calabresa; Acompanhamento: arroz, salada crua, feijão e farofa.	*Unid.*	*20.000*	R$ 12,00	RESTAURANTE DA VANIA
8	Coffee Break tipo II	Sanduiches: pão de leite, patê de atum, tucumã, presunto; Salgados: empanados de queijo, pastel de carne ou frango; Sucos naturais e refrigerantes.	*Por Pessoa*	*8.000*	R$ 10,00	RESTAURANTE DA VANIA
11	Pratos a La Carte tipo II	Caldeirada de Tucunaré; Escabeche ou frito; Carne de sol; Picanha na chapa, Carne assada; Frango grelhado; Bisteca; Frango a passarinho; Acompanhamento: arroz, farofa, salada de maionese, salada crua, macaxeira, feijão.	*Por Pessoa*	*10.000*	R$ 27,00	RESTAURANTE DA VANIA
13	Prato Feito tipo II	Frango frito; Carne guisada; Frango guisado; Picadinho; Acompanhamento: farofa, arroz, macarrão, salada crua e feijão.	*Unid.*	*8.000*	R$ 12,00	RESTAURANTE DA VANIA

EMPRESA: P. V. PEREIRA – ME
CNPJ Nº: 09.199.109/0001-74
ENDEREÇO: Avenida Amazonas, nº 2067 – Centro- Altos da HM Magazine, CEP 69.151-000
PARINTINS/AMAZONAS

ITEM	REFEIÇÕES PRONTAS	COMPOSIÇÃO	UNID	QTD	P. FINAL	MARCA
3	Buffet Almoço ou Jantar	Filé a toscana; Filé ao molho de açaí; Torta de frango ao molho branco; Filé de peixe ao molho de camarão; Massas: lasanhas e macarronada; Acompanhamento: arroz à grega, arroz toscana, farofa, salada crua, salada de maionese, purê, fritas e cebola tosti; Sobremesa: pavê de cupuaçu e tortas diversas.	Por Pessoa	10.000	R$ 32,00	CONTEPORANEO FESTAS E EVENTOS
7	Coffee Break tipo I	Salada de frutas; Bolos: milho, castanha, leite; Salgados diversos: pastel boliviano, barquetes, e outros; Mini sanduiche: patê de atum, tucumã e presunto; Suco natural, ou polpa de frutas e refrigerantes.	Por Pessoa	15.000	R$ 12,00	CONTEPORANEO FESTAS E EVENTOS
9	Buffet Doces e Salgados	Doces: Brigadeiros sequilhos de côco, Pãezinhos doces, tortinhas. Salgados: coxinha, bolinha de queijo, esfiha, pastel de forno	Cento	20.000	R$ 23,00	CONTEPORANEO FESTAS E EVENTOS

		(frango ou carne), empada, rissole de queijo e presunto; pastel boliviano.				

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração -SEMAD poderá liberar o executor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração -SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 35/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o detentor/executor do serviço para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD.

a) quando o detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) quando o detentor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração -SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 24 de agosto de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

V. M. B. Pereira – ME
CNPJ Nº: 18.266.407/0001-20
VANIA MARIA BENTES PEREIRA
CPF/MF 664.005.972-04
Titular

Marcia T. F. da Silva – ME
CNPJ Nº: 11.115.874/0001-00
MARCIA TATIANE FERREIRA DA SILVA
CPF/MF 740.480.072-20
Titular

P. V. Pereira – ME
CNPJ Nº: 09.199.109/0001-74
PATRICIA VALENTE FERREIRA
CPF/MF 590.020.182-15
Titular

G. Soares de Oliveira – ME
CNPJ Nº: 08.665.088/0001-72
ANA PAULA DE OLIVEIRA PIMENTEL
CPF/MF 005.842.362-12
Representante Legal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:45C22519

